



05/08/2026

Número: **0004399-80.2009.4.03.6000**

Classe: **REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Turma Regional de Mato Grosso do Sul**

Órgão julgador: **Gab. A da Turma Regional de Mato Grosso do Sul**

Última distribuição : **17/07/2026**

Valor da causa: **R\$ 38.964.718,76**

Processo referência: **0004399-80.2009.4.03.6000**

Assuntos: **Atos Administrativos, Repasse de Verbas Públicas**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES (PARTE AUTORA)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS (PARTE AUTORA)	
TARSO FERNANDO HERZ GENRO (PARTE RE)	
	(REPRESENTANTE)
JOSE FRITSCH (PARTE RE)	
	MARCOS SANTIAGO FRITSCH (ADVOGADO)
MARIVANIA FERNANDES TORRES (PARTE RE)	
OZORIO VICENTE DOS SANTOS (PARTE RE)	
JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES (PARTE RE)	
	(REPRESENTANTE)
ROLF HACKBART (PARTE RE)	
JOSE SARNEY FILHO (PARTE RE)	
	LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA (ADVOGADO)
SEBASTIAO AZEVEDO (PARTE RE)	
	SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO)
ADONIRAN SANCHES PERACI (PARTE RE)	
HERMINIO BASSO (PARTE RE)	
	CLEONICE JOSE DA SILVA (ADVOGADO)
MILTON JOSE FORNAZIERI (PARTE RE)	
PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI (PARTE RE)	
FRANCISCO DAL CHIAVON (PARTE RE)	
ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS (PARTE RE)	
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (PARTE RE)	
BARJAS NEGRI (PARTE RE)	
	MILTON SERGIO BISSOLI (ADVOGADO)
GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS (PARTE RE)	
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (PARTE RE)	

Outros participantes

MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
390635084	05/08/2026 13:49	Certidão de Inteiro Teor	Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Nº 2026.0000002885

CERTIFICAMOS, a pedido de pessoa interessada, que revendo os registros processuais eletrônicos do processo registrado sob o nº 0004399-80.2009.4.03.6000, classe REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL, assuntos Atos Administrativos, Repasse de Verbas Públicas, do qual é Relator(a) o Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Federal Gab. A da Turma Regional de Mato Grosso do Sul e que figuram como PARTE AUTORA(A) FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES, CPF 321.949.861-20, como PARTE AUTORA(A) MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS, CNPJ 26.989.715/0017-70, como PARTE RE(A) TARSO FERNANDO HERZ GENRO, C P F 044.693.210-87, como REPRESENTANTE(A) UNIÃO FEDERAL, CNPJ 26.994.558/0001-23, como PARTE RE(A) JOSE FRITSCH, CPF 182.795.209-10, como ADVOGADO(A) MARCOS SANTIAGO FRITSCH, CPF 035.054.339-93, como PARTE RE(A) MARIVANIA FERNANDES TORRES, CPF 350.832.715-91, como PARTE RE(A) OZORIO VICENTE DOS SANTOS, CPF 033.797.281-87, como PARTE RE(A) JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, C P F 419.944.340-15, como REPRESENTANTE(A) UNIÃO FEDERAL, CNPJ 26.994.558/0001-23, como PARTE RE(A) ROLF HACKBART, CPF 266.471.760-04, como PARTE RE(A) JOSE SARNEY FILHO, CPF 147.374.183-15, como ADVOGADO(A) LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA, C P F 098.465.571-91, como PARTE RE(A) SEBASTIAO AZEVEDO, CPF 025.414.243-53, como ADVOGADO(A) SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR C P F 718.150.901-20, como PARTE RE(A) ADONIRAN SANCHES PERACI, C P F 587.395.729-00, como PARTE RE(A) HERMINIO BASSO, CPF 393.339.819-34, como ADVOGADO(A) CLEONICE JOSE DA SILVA, CPF 605.923.899-87, como ADVOGADO(A) LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI, CPF 220.766.308-64, como ADVOGADO(A) ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO, C P F 810.879.931-72, como ADVOGADO(A) TOMAS BARBOSA RANGEL NETO, CPF 391.320.131-91, como ADVOGADO(A) RENATO CARVALHO BRANDAO, C P F 034.974.316-99, como PARTE RE(A) MILTON JOSE FORNAZIERI, C P F 566.339.040-53, como PARTE RE(A) PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, CPF 561.315.779-00, como PARTE RE(A) FRANCISCO DAL CHIAVON, C P F 386.199.899-87, como PARTE RE(A) ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, CPF 085.292.518-22, como PARTE RE(A) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, CNPJ 00.378.257/0001-81, como PARTE RE(A) BARJAS NEGRI, CPF 611.264.978-00, como PARTE RE(A) GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS, CPF 116.419.161-68, como PARTE RE(A) INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA, CNPJ 00.375.972/0001-60, como FISCAL DA LEI(A) MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, CNPJ 26.989.715/0001-02, como ADVOGADO(A) MILTON SERGIO BISSOLI, CPF 049.388.708-35, deles verificou constar:

29/07/2026 - Juntada de Petição de petição intercorrente

17/07/2026 - Recebidos os autos

17/07/2026 - Recebido pelo Distribuidor

17/07/2026 - Distribuído por sorteio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Subseção Judiciária de Campo Grande
4ª Vara Federal de Campo Grande

INFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DE
DADOS DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
(dados em 17 de julho de 2026)
PROCESSO: 0004399-80.2009.4.03.6000

PROCESSO: 0004399-80.2009.4.03.6000
CLASSE: AÇÃO POPULAR (66)

POLO ATIVO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS (AUTOR)

POLO PASSIVO: TARSO FERNANDO HERZ GENRO (REU), UNIÃO FEDERAL (REU), ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA (REU), CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL (REU), JOSE FRITSCH (REU), MARIVANIA FERNANDES TORRES (REU), OZORIO VICENTE DOS SANTOS (REU), JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES (REU), ROLF HACKBART (REU), JOSE

Página 1 de 91



SARNEY FILHO (REU), SEBASTIAO AZEVEDO (REU), ADONIRAN SANCHES PERACI (REU), HERMINIO BASSO (REU), MILTON JOSE FORNAZIERI (REU), PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI (REU), FRANCISCO DAL CHIAVON (REU), ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS (REU), FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (REU), BARJAS NEGRI (REU), GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS (REU) e INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (REPRESENTANTE)
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662, MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 e LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679

ATOS JUDICIAIS RELEVANTES PROFERIDOS NA INSTÂNCIA INICIAL

Expedição de Outros documentos. (60)
Disponibilizado no DJ Eletrônico em 22/05/2026 (1061)
Publicado Sentença em 25/05/2026. (92)
21/05/2026 - Id 584232141 - [Sentença](#)

Indeferida a petição inicial (454)
Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais (459)
21/05/2026 - Id 584208753 - [Sentença](#)

Proferida decisão interlocutória (134)
21/10/2025 - Id 439626468 - [Decisão](#)

Proferido despacho de mero expediente (11010)
01/08/2025 - Id 410860992 - [Decisão](#)

11/03/2025 - Id 356672555 - [Decisão](#)

Proferida decisão interlocutória (134)
28/10/2024 - Id 343609371 - [Decisão](#)

21/06/2021 - Id 55878201 - [Decisão](#)

Proferida decisão interlocutória (134)
28/01/2021 - Id 44690949 - [Decisão](#)

EXPEDIENTES GERADOS

Identificador do expediente: 6132321
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: JOSE FRITSCH
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132326
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: ROLF HACKBART
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132330
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: HERMINIO BASSO
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132313
Tipo de documento utilizado: Intimação



Destinatário: UNIÃO FEDERAL
Representante: Procuradoria-Regional da União da 3ª Região
Expedição eletrônica (19/04/2020 01:42:46)
CARLOS SUSSUMU KOUMEGAWA registrou ciência em 2020-04-23 16:56:59.869
Prazo: 10 dias
Data limite prevista para manifestação: 15/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132337
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: UNIÃO FEDERAL
Representante: Procuradoria-Regional da União da 3ª Região
Expedição eletrônica (19/04/2020 01:43:53)
CARLOS SUSSUMU KOUMEGAWA registrou ciência em 2020-04-23 16:57:06.432
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 08/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132314
Tipo de documento utilizado: Intimação
Destinatário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
Representante: Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região
Expedição eletrônica (19/04/2020 01:42:46)
LARA AUED registrou ciência em 2020-04-30 03:03:26.12
Prazo: 10 dias
Data limite prevista para manifestação: 15/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132338
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
Representante: Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região
Expedição eletrônica (19/04/2020 01:43:53)
LARA AUED registrou ciência em 2020-04-30 03:03:26.309
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 08/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132317
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: ANGELO GUIDO MENEGAT
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132325
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132329
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: ADONIRAN SANCHES PERACI
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132333
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: FRANCISCO DAL CHIAVON
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)



O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132318
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: ELISABETH GALVAO
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132322
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132334
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132316
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: TARSO FERNANDO HERZ GENRO
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132320
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132324
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: OZORIO VICENTE DOS SANTOS
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132328
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: SEBASTIAO AZEVEDO
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado



Identificador do expediente: 6132332
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132336
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132315
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132319
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132323
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: MARIVANIA FERNANDES TORRES
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132327
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: JOSE SARNEY FILHO
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132331
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: MILTON JOSE FORNAZIERI
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 6132335
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: BARJAS NEGRI
Diário Eletrônico (19/04/2020 01:43:53)
O sistema registrou ciência em 2020-05-04 00:00:00.0
Prazo: 5 dias



Data limite prevista para manifestação: 11/05/2020 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 11247460
Tipo de documento utilizado: Decisão
Destinatário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
Representante: Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região
Expedição eletrônica (21/06/2021 19:41:20)
ANGELICA CARRO registrou ciência em 2021-06-28 15:17:13.251
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 19/07/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 11247459
Tipo de documento utilizado: Decisão
Destinatário: UNIÃO FEDERAL
Representante: Procuradoria-Regional da União da 3ª Região
Expedição eletrônica (21/06/2021 19:41:20)
O sistema registrou ciência em 2021-07-01 23:59:59.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 22/07/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777125
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: UNIÃO FEDERAL
Representante: Procuradoria-Regional da União da 3ª Região
Expedição eletrônica (07/12/2021 18:17:33)
ARTUR SOARES DE CASTRO registrou ciência em 2021-12-13 16:57:15.297
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 21/01/2022 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777126
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
Representante: Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região
Expedição eletrônica (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-17 23:59:59.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 27/01/2022 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777124
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777121
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: FRANCISCO DAL CHIAVON
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777118
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: HERMINIO BASSO
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado



Identificador do expediente: 13777116
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: SEBASTIAO AZEVEDO
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777106
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: ELISABETH GALVAO
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777107
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777112
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: OZORIO VICENTE DOS SANTOS
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777104
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: TARSO FERNANDO HERZ GENRO
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777103
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777114
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: ROLF HACKBART
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777123
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: BARJAS NEGRI
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)



O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777120
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777109
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: JOSE FRITSCH
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777105
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: ANGELO GUIDO MENEGAT
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777110
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777111
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: MARIVANIA FERNANDES TORRES
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777115
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: JOSE SARNEY FILHO
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777117
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: ADONIRAN SANCHES PERACI
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado



Identificador do expediente: 13777119
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: MILTON JOSE FORNAZIERI
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777122
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777108
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 13777113
Tipo de documento utilizado: Certidão
Destinatário: JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES
Diário Eletrônico (07/12/2021 18:17:33)
O sistema registrou ciência em 2021-12-09 00:00:00.0
Prazo: 5 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/12/2021 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 21212541
Tipo de documento utilizado: Despacho
Destinatário: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Diário Eletrônico (30/11/2022 17:39:16)
O sistema registrou ciência em 2022-12-02 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 27/01/2023 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 22884727
Tipo de documento utilizado: Despacho
Destinatário: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
Representante: Procuradoria Regional da República da 3ª Região
Expedição eletrônica (28/02/2023 15:42:15)
O sistema registrou ciência em 2023-03-10 23:59:59.0
Prazo: 30 dias
Data limite prevista para manifestação: 27/04/2023 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 25585080
Tipo de documento utilizado: Correspondência
Destinatário: Coordenação Geral de Cooperação Jurídica Internacional
Correios (05/06/2023 19:28:05)
Você registrou ciência em 2023-06-05 19:30:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 29/06/2023 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 51939765
Tipo de documento utilizado: Citação
Destinatário: MILTON JOSE FORNAZIERI
Carta Precatória (04/12/2025 15:18:16)
Prazo: 20 dias



Expediente fechado

Identificador do expediente: 34090583
Tipo de documento utilizado: Ato Ordinatório
Destinatário: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
Representante: Procuradoria Regional da República da 3ª Região
Expedição eletrônica (23/04/2024 10:36:16)
O sistema registrou ciência em 2024-05-03 23:59:59
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 24/05/2024 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 33165030
Tipo de documento utilizado: Intimação
Destinatário: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Central de Mandados (21/03/2024 10:50:04)
VALDECI EURAMES BARBOSA registrou ciência em 2024-04-23 11:17:53.305
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 15/05/2024 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 40193066
Tipo de documento utilizado: Intimação
Destinatário: EVENTUAIS INTERESSADOS
Diário Eletrônico (30/10/2024 08:55:53)
O sistema registrou ciência em 2024-11-04 00:00:00.0
Prazo: 30 dias
Data limite prevista para manifestação: 18/12/2024 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 41685730
Tipo de documento utilizado: Edital
Destinatário: EVENTUAIS INTERESSADOS
Diário Eletrônico (21/12/2024 19:24:49)
O sistema registrou ciência em 2025-01-21 00:00:00.0
Prazo: 30 dias
Data limite prevista para manifestação: 10/03/2025 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 43557540
Tipo de documento utilizado: Decisão
Destinatário: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
Representante: Procuradoria Regional da República da 3ª Região
Expedição eletrônica (11/03/2025 10:26:03)
O sistema registrou ciência em 2025-03-21 23:59:59.0
Prazo: 90 dias
Data limite prevista para manifestação: 07/08/2025 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703415
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703413
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado



Identificador do expediente: 56703400
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: TARSO FERNANDO HERZ GENRO
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703408
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: JOSE SARNEY FILHO
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 55389700
Tipo de documento utilizado: Intimação
Destinatário: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
Representante: Procuradoria Regional da República da 3ª Região
Expedição eletrônica (13/04/2026 08:39:38)
O sistema registrou ciência em 2026-04-23 23:59:59.0
Prazo: 10 dias
Data limite prevista para manifestação: 08/05/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 55945549
Tipo de documento utilizado: Citação
Destinatário: MILTON JOSE FORNAZIERI
Carta Precatória (30/04/2026 15:38:58)
Prazo: 20 dias
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56700246
Tipo de documento utilizado: Intimação
Destinatário: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
Representante: Procuradoria Regional da República da 3ª Região
Expedição eletrônica (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-06-01 23:59:59.0
Prazo: 30 dias
Data limite prevista para manifestação: 16/07/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703402
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTD
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703409
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: SEBASTIAO AZEVEDO
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703406
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias



Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703403
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: JOSE FRITSCH
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703411
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: HERMINIO BASSO
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703407
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: ROLF HACKBART
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703416
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: BARJAS NEGRI
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703417
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703412
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: MILTON JOSE FORNAZIERI
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703410
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: ADONIRAN SANCHES PERACI
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703401



Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703405
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: OZORIO VICENTE DOS SANTOS
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703404
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: MARIVANIA FERNANDES TORRES
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703414
Tipo de documento utilizado: Sentença
Destinatário: FRANCISCO DAL CHIAVON
Diário Eletrônico (21/05/2026 15:55:34)
O sistema registrou ciência em 2026-05-25 00:00:00.0
Prazo: 15 dias
Data limite prevista para manifestação: 17/06/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56700247
Tipo de documento utilizado: Intimação
Destinatário: UNIÃO FEDERAL
Representante: Procuradoria-Regional da União da 3ª Região
Expedição eletrônica (21/05/2026 15:55:34)
LUIZ FABRICIO THAUMATURGO VERGUEIRO registrou ciência em 2026-06-01 00:52:11.362
Prazo: 30 dias
Data limite prevista para manifestação: 15/07/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703398
Tipo de documento utilizado: Intimação
Destinatário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
Representante: Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região
Expedição eletrônica (21/05/2026 15:55:34)
DANIELLE MONTEIRO PREZIA ANICETO registrou ciência em 2026-06-01 02:08:41.138
Prazo: 30 dias
Data limite prevista para manifestação: 15/07/2026 23:59:59
Expediente fechado

Identificador do expediente: 56703399
Tipo de documento utilizado: Intimação
Destinatário: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Representante: Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região
Expedição eletrônica (21/05/2026 15:55:34)
DANIELLE MONTEIRO PREZIA ANICETO registrou ciência em 2026-06-01 02:08:41.216
Prazo: 30 dias
Data limite prevista para manifestação: 15/07/2026 23:59:59
Expediente fechado

CAMPO GRANDE, 17 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)





PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

ACÓRDÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364
ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679
ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662
ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A
ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654
ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113
ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181
ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.





PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto aos autos Carta Precatória devolvida pela SJ Distrito Federal-DF com **diligência negativa** de citação de Milton José Fornazieri, que segue em anexo.

CAMPO GRANDE, 21 de maio de 2026.





PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

Trata-se de ação popular proposta por FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES em face da UNIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE e de quarenta e duas outras entidades associativas privadas nomeadas na petição inicial, por meio da qual pleiteou a declaração de nulidade dos atos que autorizaram o repasse de verbas públicas e benefícios às referidas entidades, supostamente ligadas ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), bem como a condenação das autoridades e funcionários públicos responsáveis ao ressarcimento do erário.

Segundo relatou o autor popular, a União teria repassado R\$ 151.838.003,05 a pessoas jurídicas de direito privado ligadas ao MST, o qual, por sua vez, estaria impedido de receber verbas públicas por não possuir personalidade jurídica e por se dedicar ao cometimento de ilícitos. Informou que um Procurador do Ministério Público junto ao TCU teria dado entrevista noticiando que aquele Tribunal desencadearia uma auditoria para apurar os repasses da União às quarenta e duas entidades que seriam ligadas ao MST, e alinhou reportagens da Folha de São Paulo, Revista Veja e do site Contas Abertas. Alegou que a suspeita de ilegalidade estaria baseada também nas provas produzidas na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI da Terra, instaurada pelo Congresso Nacional.

Nesse contexto, aduziu que, conforme o art. 2º, § 8º, da Lei nº 8.629/93, "a entidade, a organização, a pessoa jurídica, o movimento ou a sociedade de fato que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, auxiliar, colaborar, incentivar, incitar, induzir ou participar de invasão de imóveis rurais ou de bens públicos, ou em conflito agrário ou fundiário de caráter coletivo, não receberá, a qualquer título, recursos públicos". Aduziu que não tem conhecimento de ação semelhante por parte do Ministério Público Federal em face das referidas notícias. Afirmou que o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Campo Grande também distribuem verbas a essas entidades e ao MST. Defendeu sua legitimidade para o ajuizamento da presente ação popular. Formulou pedidos de determinação de citação e intimação das rés quanto à liminar, de intimação do Ministério Público, de citação por edital das quarenta e duas entidades privadas, de requisição de informações às Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal acerca do valor total distribuído a essas entidades ligadas ao MST desde 1993, de expedição de ofícios aos Tribunais de Contas do Estado e da União, de intimação dos Ministérios da Educação e do Desenvolvimento Agrário para fornecimento de endereços e CNPJ das entidades, de julgamento de procedência da ação com declaração de nulidade dos atos, de condenação solidária das rés ao ressarcimento do erário e de deferimento de provas.



Proferiu-se decisão que julgou extinto o processo, sem apreciação do mérito, em relação ao Estado de Mato Grosso do Sul, ao Município de Campo Grande e às entidades beneficiárias dos recursos, com exceção da ANCA e da CONCRAB, determinando o desmembramento dos autos e o prosseguimento da ação em relação aos réus remanescentes, bem como a citação da União, ANCA e CONCRAB e a requisição de convênios e contratos firmados entre elas. Determinou ainda que o autor, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, requeresse a citação dos agentes que autorizaram as operações reputadas ilegais (id 24602508, fls. 46-47 e id 24602381, fls. 1-2).

Os autos foram desmembrados e o processo original foi encaminhado ao TRF da 3ª Região, onde a extinção parcial foi mantida, prosseguindo-se a demanda sob nº 003949-40.2009.403.6000.

O TCU prestou informações, encaminhando quadro sinótico de processos relativos à apreciação de irregularidades no repasse de recursos federais às entidades ANCA e CONCRAB (id 24602381, Pág. 27 e seguintes).

Oficiou-se ao Procurador-Chefe da União no Estado de MS, requisitando os convênios e contratos firmados entre a União, ANCA e CONCRAB, por intermédio do Ministério da Educação e do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Em resposta, foram reencaminhadas informações e documentos prestados pela Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento e Reforma Agrária e pela Procuradoria Federal no FNDE (id 24602382, Pág. 19), com juntada de documentos (id 24602382, Pág. 23 a id 24602384, Pág. 84).

Procedeu-se à citação da União, CONCRAB e ANCA (id 24602330, Pág. 30, 39, 67-69).

O autor opôs embargos de declaração alegando que a decisão inicial foi omissa ao deixar de apreciar o pedido de suspensão liminar do ato impugnado. Os embargos foram acolhidos e deferiu-se o pedido liminar para determinar que a União suspendesse qualquer repasse de verbas às rés ANCA e CONCRAB, com fundamento no § 4º do art. 5º da Lei nº 4.717/65 (id 24602330, Pág. 32).

O autor, em cumprimento à determinação judicial, peticionou indicando os agentes públicos que autorizaram as operações discutidas, com base na auditoria realizada pelo TCU, arrolando dezesseis pessoas, entre as quais Rolf Hackbart, Sebastião Azevedo, José Fritsch, Gastão Wagner de Souza Campos, Tarso Genro, José Henrique Paim Fernandes, José Sarney Filho, Roberto Átila Vieira, dentre outros (id 24602330, Pág. 43).

O Ministério Público Federal apresentou parecer, manifestando-se pela prescrição preconizada pelo art. 21 da Lei nº 4.715/65 na maioria dos casos, pela carência de maiores elementos probatórios sobre irregularidades nos ajustes administrativos firmados entre o INCRA e o IDATERRA, e sugerindo o encaminhamento da questão à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul (id 24602330, Págs. 47-51).

Proferiu-se decisão sobre a liminar e a produção de provas, na qual se manteve a suspensão dos repasses e determinou-se a requisição de cópias das prestações de contas dos contratos e convênios firmados com a ANCA e a CONCRAB, bem como a expedição de ofício à Controladoria-Geral da União (id 24602460, Pág. 53).

Apresentaram contestação a União (id 24602432, Pág. 17) e a CONCRAB (id 24602461, Pág. 34).

A União juntou os documentos de fls. 625/10.460, correspondentes aos volumes físicos 3 ao 42 (id 24602433 a 24602954, Pág. 17).

Foi decretada a revelia da ANCA (id 24602639, Pág. 10).

Relativamente aos réus incluídos por decisão posterior, apresentaram contestação: Angelo Guido Menegat (id 24602857), César Fernando Schiavon Aldrighi (id 24602635, Pág. 43), Rolf Hackbart (id 24602635, Pág. 35), Tarso Genro, por meio da AGU (id 24602726, Pág. 257), Roberto Átila Vieira (id 24602957, Pág. 12, 18 e 24602958, Pág. 3), Marivânia Fernandes Torres (id 24602957, Pág. 23), Sebastião Azevedo (id 24602678, Pág. 78), José Fritsch (id 24602859, Pág. 2), Ozório Vicente dos Santos (id 24602860, Pág. 15), José Sarney Filho (id 24602726, Pág. 40) e José Henrique Paim Fernandes, por

meio da AGU (id 24602638, Pág. 22). Barjas Negri (id 24602957, Pág. 6) e Gastão Wagner de Souza Campos (id 24602954, Pág. 35) não apresentaram contestação.

O MPF apresentou parecer, manifestando-se pelo acolhimento das contestações, exceto quanto aos réus Ângelo Guido Menegat, César Fernando Schiavon Aldrighi e Elisabeth Galvão, cujas condutas estariam relacionadas a contratos celebrados entre o INCRA/RS e o IDATERRA, excluída da lide; pela citação dos presidentes da CONCRAB e da ANCA; e pela aplicação dos efeitos da revelia aos réus ANCA, Barjas Negri e Gastão Wagner de Souza Campos (id 24602861, Pág. 53-54).

Proferiu-se decisão excluindo da lide os réus Ângelo Guido Menegat, César Fernando Schiavon Aldrighi e Elisabeth Galvão, determinando a citação de Milton José Fornazieri, Francisco Dal'Chiavon, Pedro Ivan Christoffoli e Adalberto Floriano Greco Martins, e decretando a revelia dos réus ANCA, Barjas Negri e Gastão Wagner de Souza Campos (id 24602639, Pág. 7 e 9).

Nova manifestação do MPF (id 24602863, Pág. 40) e decisão a respeito (id 24602863, Pág. 44), determinando a nulidade da citação dos acusados Adoniran Sanches Peraci e Hermínio Basso, a expedição de carta precatória para citação de Pedro Ivan Christoffoli e a expedição de diversos ofícios a órgãos ministeriais requisitando prestações de contas dos convênios celebrados com a ANCA e a CONCRAB.

Apresentaram contestação Hermínio Basso, por meio dos Procuradores da CEF (id 24602734, Pág. 37), e o FNDE (id 24602678, Pág. 7), este último juntando documentos (id 24602730, Pág. 23 a id 24602863, Pág. 18).

Expediu-se Carta Rogatória nº 170.2016.SR04 para citação de Adoniran Peraci (id 24602961, Pág. 3-7).

Procedeu-se à citação de Pedro Ivan Christoffoli (id 24602963, Pág. 38), Adalberto Floriano Greco Martins (id 24602639, Pág. 41) e Francisco Dal'Chiavon (id 24602732, Pág. 15), os quais não apresentaram contestação.

A diligência de citação de Milton José Fornazieri resultou negativa (id 24602732, Pág. 18).

Foram encaminhados ofícios a diversos Ministérios e órgãos federais (id 24602863, Pág. 48). As respostas foram juntadas aos autos, das quais se extraiu que o Ministério da Ciência e Tecnologia negou eventual celebração de contratos ou convênios com as entidades ANCA e CONCRAB no período abrangido pela ação; o Ministério da Saúde não atendeu adequadamente à solicitação judicial; e as demais pastas ministeriais encaminharam informações e documentos sobre os convênios celebrados com a ANCA e a CONCRAB, com indicação de processos de Tomada de Contas Especial instaurados perante o TCU e de ações de improbidade administrativa ajuizadas (id 24602683, Pág. 27).

O MPF formulou pedidos de citação do réu Milton José Fornazieri, de aplicação dos efeitos da revelia a outros réus, de solicitação de informações à CGU e ao TCU sobre a execução judicial dos acórdãos e débitos inscritos, e de exclusão do réu Roberto Átila Amaral Vieira (id 24602683, Pág. 27-33).

Postergou-se a análise de tais pedidos para depois do encaminhamento da carta rogatória (id 24602683, Pág. 41), a qual foi encaminhada em 6.5.2023 (id 290967074).

Juntou-se decisão na qual foi acolhida parcialmente a Impugnação ao Valor da Causa (nº 0003235-46.2010.4.03.6000) para fixar o valor da causa em R\$ 38.964.718,76 (id 244771382).

O autor, Fernando José Paes de Barros Gonçalves, formulou pedido de desistência (id 322668026), o qual foi homologado (id 343609371), com isenção de custas e honorários, nos termos do art. 10 da Lei nº 4.717/65 e do art. 5º, LXXIII, da CF. Publicou-se edital para que eventuais interessados assumissem o polo ativo.

O Ministério Público Federal manifestou interesse no prosseguimento da ação, com sua inserção no polo ativo em substituição ao requerente originário (id 411511763).

Sobreveio decisão (id 439626468) que: deferiu o pedido de substituição processual e determinou a retificação da autuação para inclusão do MPF no polo ativo; deferiu expedição de ofício ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para informação sobre o andamento da carta rogatória; determinou a inclusão nos autos dos documentos contidos em CDs; deferiu a reiteração de ofícios ao Ministério da Saúde, INCRA/DF e MAPA; determinou a expedição de nova precatória para citação de Milton José Fornazieri; deixou de decretar a revelia de Pedro Ivan Christoffoli, Adalberto Floriano Greco Martins e Francisco Dal'Chiavon, e revogou a revelia anteriormente decretada em relação à ANCA, Barjas Negri e Gastão Wagner de Souza Campos; homologou o pedido de desistência em relação ao réu Roberto Átila Amaral Vieira; concedeu prazo de 60 dias ao MPF para juntada de informações atualizadas sobre a execução judicial dos acórdãos do TCU; determinou a retificação da autuação com exclusão de réus e inclusão de representantes; e suspendeu o processo, nos termos do art. 313, V, "b", do CPC, aguardando-se o cumprimento das cartas precatória e rogatória de citação de Milton José Fornazieri e Adoniran Sanches Peraci.

Os autos vieram conclusos para sentença.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre registrar que, embora o processo tenha tramitado por longo período, com a realização de diversas diligências, citações e juntada de documentos, o reconhecimento da inépcia da petição inicial constitui matéria de ordem pública, cognoscível de ofício e a qualquer tempo, em face da aplicação analógica do art. 485, § 3º, do Código de Processo Civil. Trata-se de vício que contamina a própria formação da relação processual, não se sujeitando à preclusão.

Nesse sentido:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR PÚBLICO - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INÉPCIA DA INICIAL - RECONHECIMENTO APÓS A CONTESTAÇÃO - POSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE OS FATOS JURÍDICOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 1- A inépcia da inicial pode ser reconhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, acarretando, após a contestação, não o indeferimento da inicial mas a extinção do feito, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; 2- A ausência de coerência nos fundamentos apresentados na exordial, bem como a falta de correlação entre os fatos jurídicos, fundamentos e pedidos torna inepta a petição inicial, impossibilitando a sua correta compreensão, a ampla defesa dos réus e a própria prestação jurisdicional, o que enseja a extinção do feito, sem resolução do mérito, por "ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo" (art. 485, IV, CPC/15).

(TJ-MG - AC: 10056130054010001 Barbacena, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 22/02/2018, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/02/2018) (grifo nosso)

APELAÇÃO. COBRANÇA DE HONORÁRIOS. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. INOCORRÊNCIA DE PRECLUSÃO. PREJUÍZO À AMPLA DEFESA. PROVIMENTO DO RECURSO. 1. inépcia da petição inicial é matéria de ordem pública, podendo ser reconhecida a qualquer tempo, nos termos do artigo 301, III, e § 4º, do CPC, não se sujeitando à preclusão. 2. Se a leitura da inicial não permite a compreensão dos fatos, sua origem, limites e implicações, revelando pedido que não decorre logicamente da truncada causa de pedir e não sendo as deficiências sequer sanadas mesmo após instrução do feito, há evidente inépcia que deve ser proclamada diante do prejuízo ao amplo exercício do direito de defesa. 3. Provimento do recurso.

(TJ-RJ - APL: 00013757220108190069 RIO DE JANEIRO IGUABA GRANDE VARA UNICA, Relator: ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, Data de Julgamento: 10/10/2012, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/10/2012) (grifo nosso)

Prestação de serviços. Declaratória de inexigibilidade de débitos c.c. indenização por danos materiais e morais. Extinção do processo sem resolução do mérito. Art. 485, IV, CPC. Inépcia da inicial e inúmeras falhas processuais reconhecidas na sentença. Alegação de nulidade da sentença por falta de fundamentação. Não ocorrência. Não configurada violação ao princípio da primazia da decisão de mérito. Oportunidade conferida à parte para sanar vício. Observância do disposto no artigo 317 do CPC. Não violação ao princípio da vedação de decisão surpresa, devido

processo legal, contraditório e ampla defesa. Inépcia da petição inicial. Matéria de ordem pública. Inocorrência de preclusão. Ausência de descrição adequada dos fatos na petição inicial, em termos genéricos, sem especificação e indicação de quais seriam os erros de cobrança praticados pela empresa ré. Vício não sanado, mesmo após dada oportunidade à requerente para tal finalidade. Discrepância de datas e elementos novos apontados em manifestações da autora no curso do processo, relativos a cancelamento solicitado e descontos, não constantes na exordial. Ausência de limites bem definidos na inicial quanto aos pedidos e causas de pedir. Razões recursais que não conseguiram infirmar os fundamentos expostos. Extinção corretamente decretada. Recurso desprovido, com observação. Não há nulidade da sentença por ausência de fundamentação. O magistrado, na entrega da prestação jurisdicional, expôs os fundamentos que ensejaram a formação de sua convicção, não necessitando enfrentar um a um os argumentos das partes quando encontrar motivo suficiente para embasar a decisão, ainda que, no caso, tenha chegado à conclusão desfavorável à autora. A extinção do processo sem resolução do mérito era perfeitamente admissível, sem que se possa cogitar de violação ao princípio da primazia da decisão de mérito. Isto porque, na hipótese vertente, antes da prolação da sentença de extinção, foi dada oportunidade à autora para que fosse sanado o vício e, mesmo assim, isso não ocorreu. Não acolhe a alegada violação ao princípio de vedação de decisão surpresa, infringência ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa, como sustentado pela apelante, pois se observa que houve análise de acordo com os elementos coligidos aos autos, tendo sido dada oportunidade de manifestação às partes, sem que se verifique prejuízo à defesa, de modo que não restaram violados os princípios alegados, ainda que tenha chegado à conclusão diversa daquela pretendida pela autora. **O reconhecimento da inépcia da inicial era perfeitamente admissível, justamente para assegurar a regularidade da atividade jurisdicional. Tratando-se de matéria de ordem pública, é cognoscível de ofício pelo juiz, em qualquer tempo e grau de jurisdição, não se sujeitando à preclusão no caso.** Pela leitura dos termos deduzidos na exordial, verifica-se que não houve a adequada descrição dos fatos, limitando-se a autora às alegações genéricas, fazendo menção aos erros de cobrança nas faturas desde o mês de março de 2009, mas sem especificar quais eram os erros de cobrança praticados pela empresa ré que passaram a ser constantes. Assim, não tem cabimento o prosseguimento de um feito cuja inicial sequer é apta, não sendo perceptíveis os exatos limites dos pedidos, os quais devem ser certos e determinados, nem decorrem logicamente das causas de pedir, impedindo a compreensão do exato alcance da controvérsia.

(TJ-SP - Apelação Cível: 0083754-32.2009.8.26.0224 Guarulhos, Relator: Kioitsi Chicuta, Data de Julgamento: 23/02/2023, 32ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/02/2023) (grifo nosso)

A ação popular, prevista no art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 4.717/65, constitui instrumento de tutela do patrimônio público, da moralidade administrativa, do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural. Para o seu regular exercício, contudo, exige-se que o autor indique, de forma clara e precisa, o ato administrativo que reputa lesivo, os agentes que o praticaram e a lesão causada ao patrimônio público. Nesse sentido, dispõe o art. 1º da Lei nº 4.717/65 que a ação popular se presta à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista e de quaisquer outras entidades subvencionadas pelos cofres públicos.

A propósito, o art. 1º, § 4º, da referida Lei, estabelece que cabe ao autor instruir a inicial com as certidões e informações necessárias à compreensão do ato acoimado de ilegal. A ação somente será proposta sem tais informações na restrita hipótese dos §§ 6º e 7º do mesmo dispositivo. Essa exigência não é mera formalidade, pois a ação popular não se destina à pesquisa ou investigação de eventuais atos considerados lesivos ao patrimônio público e de sua autoria, mas sim à impugnação de atos administrativos específicos e bem delineados.

No caso concreto, verifica-se que a petição inicial padece de vício insanável de inépcia, porquanto o autor se limitou a formular alegações genéricas e indeterminadas acerca de supostos repasses irregulares de verbas públicas a entidades ligadas ao MST, sem individualizar de forma adequada os atos administrativos impugnados, os agentes responsáveis por cada operação e a exata lesão causada ao erário.

Com efeito, o autor original asseverou, de forma ampla e vaga, que a União teria repassado R\$ 151.838.003,05 a quarenta e duas entidades privadas ligadas ao MST, baseando-se, fundamentalmente, em reportagens jornalísticas e em notícia de que o TCU desencadearia processo para apurar tais repasses. Não especificou quais atos administrativos concretos — convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres — estariam eivados de ilegalidade, tampouco descreveu, de forma individualizada, a

conduta de cada um dos réus que teria concorrido para a prática dos atos reputados lesivos. Os pedidos formulados na petição inicial revelam a mesma deficiência: o autor requereu, genericamente, a declaração de nulidade de todos os atos que autorizaram o repasse de verbas e benefícios às quarenta e duas entidades, no período imprescrito de cinco anos, sem delimitar com precisão quais atos seriam esses, quais os valores específicos de cada operação e quais os agentes responsáveis por cada autorização.

Essa circunstância já havia sido identificada na primeira decisão do processo (id 24602508, fls. 46-47 e id 24602381, fls. 1-2), a qual, ao reconhecer que o autor sequer nomeava os órgãos e os agentes responsáveis pelos repasses, e que, com relação às demais entidades — excetuadas a ANCA e a CONCRAB — não havia prova do ato, da autoria e das alegadas ligações com o MST, julgou extinto o processo sem apreciação do mérito em relação à maioria dos réus. Mesmo após o desmembramento e o prosseguimento da ação em relação aos réus remanescentes, a deficiência originária da petição inicial permaneceu, pois a individualização dos atos impugnados e dos agentes responsáveis somente foi sendo construída ao longo da instrução, mediante diligências determinadas pelo próprio juízo — requisição de convênios, ofícios aos Ministérios, informações do TCU —, e não por iniciativa do autor, como lhe competia desde o ajuizamento da demanda.

O art. 330, I e § 1º, II, do Código de Processo Civil, dispõe que a petição inicial será indeferida quando for inepta, considerando-se como tal aquela que contiver pedido indeterminado, ressalvadas as hipóteses legais em que se admite o pedido genérico. O art. 324 do mesmo diploma legal estabelece que o pedido deve ser determinado, somente se admitindo pedido genérico nas hipóteses previstas em seus incisos I a III: nas ações universais, quando o autor não puder individuar os bens demandados; quando não for possível determinar, desde logo, as consequências do ato ou fato; e quando a determinação do objeto ou do valor da condenação depender de ato que deva ser praticado pelo réu.

Nenhuma dessas hipóteses excepcionais se amolda ao caso vertente. A ação popular, por sua própria natureza, exige a descrição precisa do ato administrativo impugnado, do agente que o praticou e da lesão ao patrimônio público, de modo que pedidos genéricos e indeterminados não encontram amparo legal nessa espécie de demanda. É necessário um mínimo de certeza sobre a autoria do ato, especialmente no que diz respeito aos agentes públicos envolvidos, porquanto, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.717/65, hão de ser citados não só o autor e o beneficiário do ato sindicado, mas também todos quantos concorreram, por qualquer forma, à consecução do evento tido por danoso, configurando-se hipótese de litisconsórcio passivo necessário.

De igual modo, a causa de pedir apresenta-se deficiente. O autor não logrou descrever, de forma circunstanciada, os fatos constitutivos de seu direito: não apontou quais convênios ou contratos específicos padeceriam de vícios, não indicou as normas legais concretamente violadas em cada operação, nem demonstrou o nexo causal entre a conduta individualizada de cada réu e a suposta lesão ao erário. A narrativa fática limitou-se a reproduzir informações jornalísticas e a formular ilações genéricas sobre a destinação de verbas públicas, transferindo ao Poder Judiciário a tarefa de investigar e identificar os atos lesivos — função que não se coaduna com a natureza da ação popular.

A respeito do indeferimento da petição inicial por inépcia decorrente de pedido genérico e causa de pedir deficiente, a jurisprudência é firme em casos análogos:

AÇÃO DE COBRANÇA - SERVIDOR MUNICIPAL - VERBAS NÃO PAGAS - PEDIDO INDETERMINADO - AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DA PRETENSÃO - DESCABIMENTO DE PEDIDO GENÉRICO, NA ESPÉCIE - INÉPCIA DA INICIAL - RECONHECIMENTO APÓS A CONTESTAÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO CONFIRMADA. - Se o autor da ação de cobrança formula pedido indeterminado, deixando de delimitar até mesmo o período a que se refere a sua pretensão de cobrança de verbas remuneratórias e indenizatórias supostamente não pagas, em prejuízo, inclusive, do exercício da ampla defesa pelo réu, é de se reconhecer a inépcia da petição inicial - Pedido genérico, formulado em hipótese não admitida pelo art. 286 do CPC, implica inépcia da petição inicial - É possível o reconhecimento da inépcia da inicial a qualquer tempo, e, sendo após a contestação, implica extinção do processo, sem resolução do mérito.

(TJ-MG - AC: 10116090207196001 Campos Gerais, Relator.: Eduardo Andrade, Data de Julgamento: 22/06/2010, Câmaras Cíveis Isoladas / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/07/2010)

No mesmo sentido:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - PEDIDO GENÉRICO - FALTA DE INDICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS A SEREM REVISTAS - INDEFERIMENTO DA INICIAL- IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA -RECURSO IMPROVIDO. O artigo 286 do Código de Processo Civil disciplina que "o pedido deve ser certo ou determinado", elencando, em seus incisos, as situações excepcionais que autorizam a formulação de pedido genérico - O autor não mencionou, em sua petição inicial, quais seriam as cláusulas que tinham sido alteradas unilateralmente, se tornaram abusivas e eram passíveis de revisão - Depois de instruído o processo, não é mais possível determinar a emenda da peça de ingresso.

(TJ-MG - AC: 10702073838527001 Uberlândia, Relator.: Rogério Medeiros, Data de Julgamento: 20/05/2010, Câmaras Cíveis Isoladas / 14ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/06/2010)

O Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, consolidou o entendimento de que a emenda da petição inicial não é admissível após o oferecimento da contestação, sob pena de o réu — que demonstrou o defeito — fornecer subsídios contra si próprio, em benefício do autor:

PROCESSO CIVIL. PETIÇÃO INICIAL. EMENDA. Contestada a ação, a petição inicial já não pode ser emendada; a não ser assim, o réu — quem demonstrou o defeito — estaria fornecendo subsídios contra si próprio, em benefício do autor . Embargos de divergência providos.

(STJ - EREsp: 674215 RJ 2006/0279810-1, Relator.: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Data de Julgamento: 25/06/2008, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: --> DJe 04/11/2008)

No mesmo sentido:

PROCESSO CIVIL – PETIÇÃO INICIAL DEFEITUOSA – EMENDA À INICIAL – IMPOSSIBILIDADE. 1. A petição inicial foi formulada sem dela constar pedido certo. 2 . Controvérsia na interpretação do art. 284 do CPC no sentido de permitir-se a emenda à inicial a qualquer tempo, até em sede de recurso. 3. Corrente majoritária no sentido de só admitir a emenda até a contestação, exclusiva . 4. Recurso especial conhecido e provido para extinguir o feito sem julgamento do mérito.

(STJ - REsp: 726125 SP 2005/0026079-0, Relator.: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 12/06/2007, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 29.06.2007 p . 533)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CARTÓRIOS. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 . INEXISTÊNCIA. INÉPCIA DE INICIAL. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. 1 . Inexistência de violação do artigo 535 do Código de Processo Civil, porquanto a Corte de origem se limitou a aferir a inépcia da inicial, ante a impossibilidade de requerimento de inclusão de cartórios em certame de títulos e provas sem o correspondente pedido de declaração de vacância das serventias. 2. Esta Corte não admite a emenda da inicial após o oferecimento da contestação. Precedentes . 3. Ressaltou o acórdão recorrido: "pressuposto lógico para se incluir um cartório em concurso é o de que esteja vago. Evidente que não pode haver concurso para provimento de cartório já provido. Seria um contra-senso!" Daí porque os notários e registradores, ainda que ocupem cargos em situação precária, são litisconsortes passivos necessários quando se discute a inclusão das suas serventias em concurso de títulos e provas . 4. Recurso especial não provido.

(STJ - REsp: 1012269 MG 2007/0278353-6, Relator.: Ministro CASTRO MEIRA, Data de Julgamento: 24/06/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 13/08/2008, --> DJe 13/08/2008)

No caso dos autos, a impossibilidade de emenda é ainda mais evidente, porquanto não apenas já foram apresentadas contestações por diversos réus, como também o processo foi amplamente instruído, com dezenas de volumes de documentos, de modo que qualquer alteração da petição inicial nesta quadra processual violaria frontalmente o princípio da estabilização da demanda, previsto no art. 329 do CPC.

Cumprе salientar, por oportuno, que a atuação do Ministério Público Federal, que assumiu o polo ativo da demanda em substituição ao autor originário, não tem o condão de sanar o vício de inépcia da petição inicial, porquanto o MPF ingressou na lide nos exatos termos em que esta se encontrava, vinculando-se aos limites objetivos fixados

pela petição inaugural.

Registre-se, ainda, que o art. 19 da Lei nº 4.717/65 estabelece que a sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal. Trata-se de norma especial que impõe o reexame necessário, aplicável inclusive na hipótese de extinção sem resolução de mérito.

Por conseguinte, (a) a petição inicial da presente ação popular formulou pedidos genéricos e indeterminados, sem individualização dos atos administrativos impugnados, dos agentes responsáveis e da lesão ao patrimônio público; (b) a causa de pedir apresenta-se deficiente, limitando-se a alegações vagas baseadas em notícias jornalísticas, sem descrição circunstanciada dos fatos constitutivos do direito alegado; (c) tais vícios configuram inépcia da petição inicial, insanável nesta fase processual, impondo-se a extinção do processo sem resolução de mérito.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, indefiro a petição inicial e **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no art. 330, I, c/c art. 330, § 1º, II, e art. 485, IV, todos do Código de Processo Civil.

Revogo a liminar anteriormente deferida (id 24602330, Pág. 32) que determinou a suspensão de repasses de verbas federais às rés ANCA e CONCRAB.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, salvo comprovada má-fé, nos termos do art. 10 da Lei nº 4.717/65 c/c o art. 18 da Lei nº 7.347/1985.

Se interposto recurso, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 3ª Região.

Com o trânsito em julgado, dê-se vista às partes. Nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.717/65.

P. R. I.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

GUILHERME VICENTE LOPES LEITES
Juiz Federal Substituto



PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM



FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

CARTA PRECATÓRIA

URGENTE

1. DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL.

2. DEPRECADO: JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

FINALIDADE: CITAÇÃO de MILTON JOSÉ FORNAZIERI

Endereço: Quadra SHIGS (Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul.) Bloco E, 713, Casa 55, Asa Sul, CEP 70.380-705, em Brasília/DF

O MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande/-MS, deprecia a CITAÇÃO de MILTON JOSÉ FORNAZIER, CPF 586.339.040-53, dos termos da ação proposta, acima mencionada, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 20 (vinte) dias.

Link cópia integral do processo (contrafé):

Parte 01 - <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/S660968EC>

Parte 02 - <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/X8E78168F5>

Parte 03 - <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/U78839A2CF>

Parte 04 - <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/P5BEF7BF75>

Parte 05 - <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/B05C18D1B5>

Parte 06 - <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/Q5411305F4>

Parte 07 - <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/X86C22AA3B>

◦ ◦ link válido por 180 dias

Campo Grande/MS, 30/04/2026.

GUILHERME VICENTE LOPES LEITES
Juiz Federal Substituto





PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

ATO ORDINATÓRIO

Fica a parte autora intimada para manifestar-se a respeito da certidão id 574590583, pág. 10.





PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto aos autos Carta Precatória devolvida pela SJ Distrito Federal-DF, com diligência negativa, que segue em anexo,

CAMPO GRANDE, 31 de março de 2026.





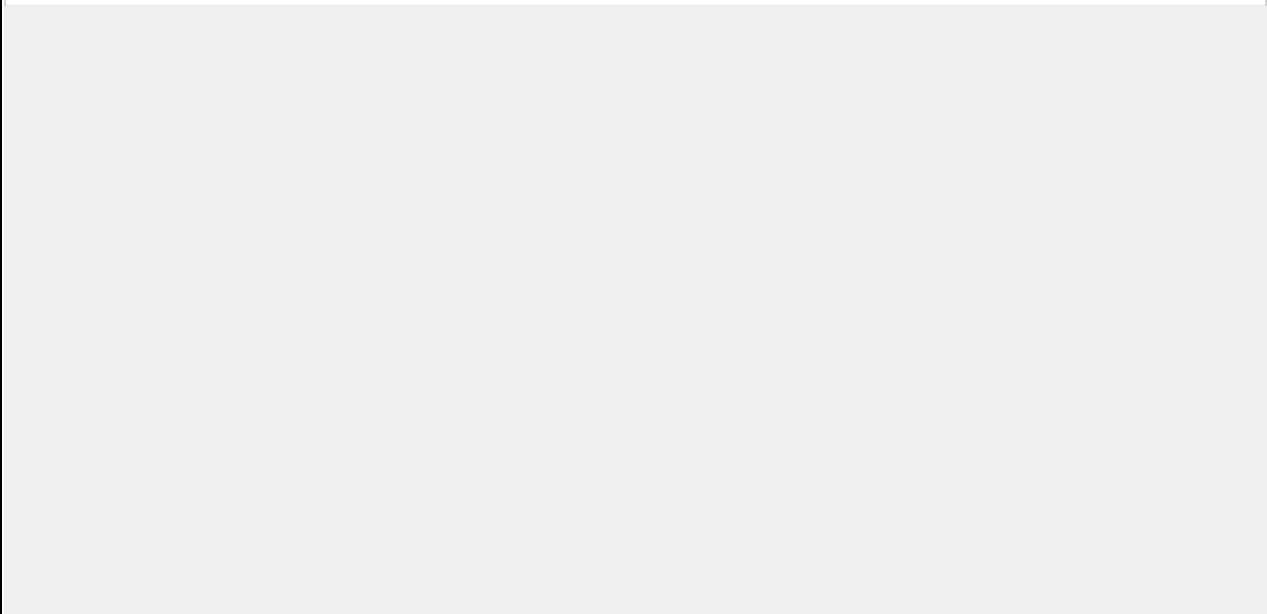
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - SP236863 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

OUTROS DOCUMENTOS

Juntada de Extrato andamento CP citação de Milton José Fornazieri





PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000

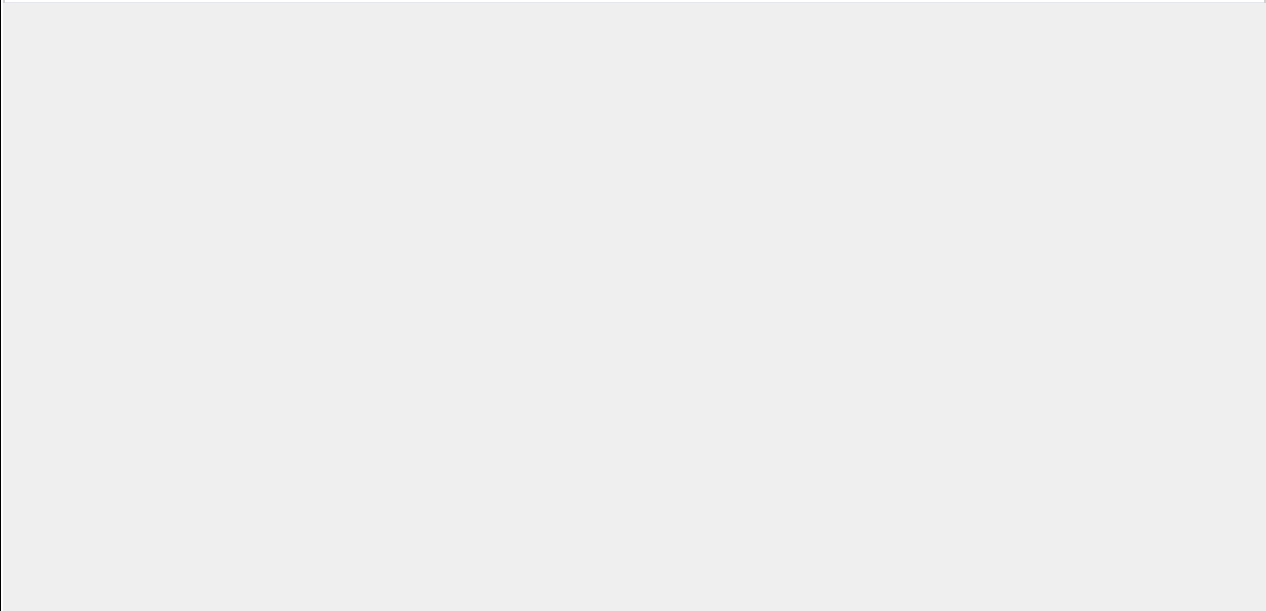
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL

REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

OUTROS DOCUMENTOS

Juntada de e-mail e anexo enviados pelo Ministério da Justiça





PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL

REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

OUTROS DOCUMENTOS

Juntada de Recibo Malote Digital - envio CP citação Milton



PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS



REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL
REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

CARTA PRECATÓRIA

3. DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL.

4. DEPRECADO: JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

FINALIDADE: CITAÇÃO de MILTON JOSÉ FORNAZIERI

Endereço: Setor SCS, Quadra 06, Bloco A. Edifício Arnaldo Vílares, número 110, 2º Andar, Sala 213, Plano Piloto, Brasília, DF, CEP 70306000 (endereço da sede da Concrab).

O MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande-MS, deprec a CITAÇÃO de MILTON JOSÉ FORNAZIER, CPF 586.339.040-53, dos termos da ação proposta, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 20 (vinte) dias.

Link cópia integral do processo (contrafé):

- Parte 01 <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/L46F44D7BA>
- Parte 02 <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/U7B056924>
- Parte 03 <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/P54529151B>
- Parte 04 <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/N4951BD5BC>
- Parte 05 <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/U77ECE3048>
- Parte 06 <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/L4C3AC8350>
- Parte 07 <https://web.trf3.jus.br/anexos/download/F29541DE4>

◦ ◦ link válido por 180 dias

Campo Grande-MS, 04/12/2025.

GUILHERME VICENTE LOPES LEITES
Juiz Federal Substituto



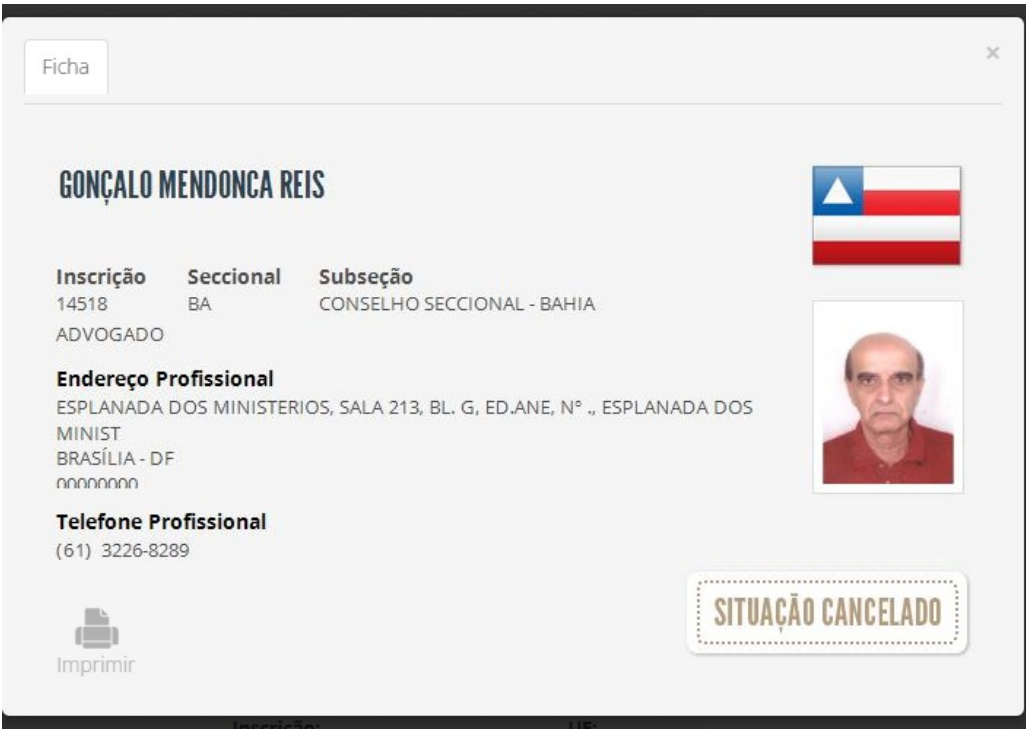
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL
REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215 ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi possível incluir o advogado do réu OZORIO VICENTE DOS SANTOS, por estar cancelada a respectiva inscrição na OAB, conforme captura de tela abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL

REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215 ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

CERTIDÃO

CERTIFICO que ainda não foi possível a inclusão da Procuradoria Federal - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (id 24602635, para. 25) como representante de Rolf Hackbart, considerando que o sistema PJE não habilita a função de vinculação.

CERTIFICO que abri os chamados 10807521 e 10816930 junto a área de TI do TRF3 e estou no aguardo de solução.



PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande



AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL
REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215 ADVOGADO do(a) REU: MARCOS SANTIAGO FRITSCH - DF27364 ADVOGADO do(a) REU: LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA - DF3679 ADVOGADO do(a) REU: SEBASTIAO AZEVEDO JUNIOR - DF36662 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi possível incluir o advogado da réMARIVANIA FERNANDES TORRES, por estar cancelada a respectiva inscrição na OAB, conforme captura de tela abaixo:

Ficha

GONÇALO MENDONCA REIS

Inscrição

14518

Seccional

BA

Subseção

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

ADVOGADO

Endereço Profissional

ESPLANADA DOS MINISTERIOS, SALA 213, BL. G, ED.ANE, N° ., ESPLANADA DOS MINIST

BRASÍLIA - DF

nnnnnnnn

Telefone Profissional

(61) 3226-8289

Imprimir

SITUAÇÃO CANCELADO

Página 33 de 91

Este documento foi gerado pelo usuário 049.***.***-35 em 05/08/2026 14:35:26
Número do documento: 26080513491135700000387182115
https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26080513491135700000387182115
Assinado eletronicamente por: DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS - 05/08/2026 13:49:11

Num. 390635084 - Pág. 33



PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL, UNIÃO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

CERTIDÃO

Em cumprimento a decisão id 439626498, item 2.3 - faço a juntada do documento id [24602961](#) (págs 11 e 13) - págs 11746 e 11748 do processo físico - segundo CD parte 2.





PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL
REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

CERTIDÃO

Em cumprimento a decisão id 439626498, item 2.3 - faço a juntada do documento id [24602961](#) (págs 11 e 13) - págs 11746 e 11748 do processo físico - segundo CD.





PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL

REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

CERTIDÃO

Em cumprimento a decisão id 439626498, item 2.3 - faço a juntada do documento id 24602961 (págs 11 e 13) - págs 11746 e 11748 do processo físico - primeiro CD.



PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILLTDA, JOSE FRITSCH, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS REPRESENTANTE: UNIÃO FEDERAL
REPRESENTANTE do(a) REU: UNIÃO FEDERAL ADVOGADO do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

OUTROS DOCUMENTOS

Juntada do e-mail encaminhado ao Ministério da Justiça, solicitando informações sobre a carta rogatória.



PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
ADVOGADO do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO



FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
ADVOGADO do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

DECISÃO

1. Relatório

FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES propôs a AÇÃO POPULAR, distribuída sob nº 003949-40.2009.403.6000, em face da UNIÃO Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Campo Grande e contra quarenta e duas outras entidades associativas (ONGs) nomeadas na petição inicial.

Afirma, em síntese, que a UNIÃO repassou RS 151.838.003,05 a essas pessoas jurídicas de direito privado, ligadas ao MST, que por sua vez está impedido de receber verbas públicas por não ter personalidade jurídica e porque tem se dedicado ao cometimento de ilícitos.

Formula os seguintes pedidos:

1. Determinação a citação e a intimação, quanto à liminar, das rés pessoas jurídicas de direito público interno anteriormente indicadas;
2. Determinar a intimação do Ministério Público;
3. Determinar a citação, por edital, das quarenta e duas rés, entidades privadas, para tomarem conhecimento desta ação e da liminar, e para, querendo, apresentarem contestação no prazo de vinte dias;
4. Determinar que as rés, Fazenda Nacional, Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e Fazenda Pública do Município de Campo Grande, informem, no prazo de 15 a 30 dias, com a advertência do art. 8º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, o

valor total distribuído a essas entidades ligadas ao MST desde 1993 ou diretamente entregues ao MST, não só em dinheiro, mas também em qualquer benefício;

5. Determinar expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para que informe o valor total distribuído pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Município de Campo Grande a essas entidades ligadas ao MST desde 1993 ou diretamente ao MST, não só em dinheiro, mas também em qualquer benefício, como também se foi instaurado algum processo para apurar ilegalidade no repasse dessas verbas e, caso positivo, que forneça o resultado do julgamento, como também o nome e a qualificação das autoridades e funcionários que autorizaram o ato;
6. Determinar expedição de ofício ao Tribunal de Contas da União, para que informe o valor total distribuído pelo governo federal, direta e indiretamente, a essas entidades ligadas ao MST no período imprescrito de cinco anos a contar do ajuizamento desta ação, não só em dinheiro, mas também em qualquer benefício concedido a essas entidades, como também se foi instaurado algum processo para apurar ilegalidade no repasse dessas verbas e, caso positivo, que forneça o resultado do julgamento, como também o nome e a qualificação das autoridades e funcionários que autorizaram o ato;
7. Determinar a intimação do Ministério da Educação e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para que forneçam o endereço completo e o número do CNPJ/MF de cada uma dessas quarenta e duas rés, porquanto o autor não conseguiu localizar essas informações;
8. Determinar que as rés, Fazenda Nacional, Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e Fazenda Pública do Município de Campo Grande, informem, no prazo de 15 a 30 dias, com a advertência do art. 8º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, o nome das autoridades, funcionários ou administradores que autorizaram, aprovaram, ratificaram ou praticaram o ato impugnado, ou seja, de entrega de dinheiro ou de qualquer valor a



essas entidades ligadas ao MST, ou que, por omissão, deram oportunidade à lesão;

9. Determinar expedição de ofício ao Senado Federal, para que este informe o resultado das investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito que está apurando irregularidades no repasse de recursos públicos a essas entidades;
10. Ao final, julgar esta ação totalmente procedente, declarando nulos os atos que de qualquer forma autorizaram o repasse das verbas públicas ou benefícios a essas quarenta e duas rés, celebrados no período imprescrito de cinco anos a contar do ajuizamento desta ação, tornando definitiva a liminar e ainda condenando as autoridades e funcionários públicos que autorizaram a entrega do dinheiro ou do benefício a essas pessoas, como também essas entidades, a ressarcirem o erário público;
11. Deferir todas as provas em direito permitidas, especialmente o depoimento pessoal dos representantes legais das rés, de testemunhas, juntada de novos documentos e perícia;
12. Por consequência, sejam as rés condenadas, solidariamente, a responder pela verba da sucumbência.

Dando à causa o valor de 151.838.003,05 (cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, três reais e cinco centavos), pede deferimento.

Proferiu-se a seguinte decisão (id 24602508):

De acordo com o art. 1º, da Lei nº 4.717/65, a ação popular presta-se para a apreciação de pedido de anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público.

Cabe ao autor popular instruir a inicial com as certidões e informações necessárias à compreensão do ato acoimado de ilegal, na forma disciplinada nos parágrafos 4º e 5º do aludido artigo. A ação somente será proposta sem essas informações na restrita hipótese dos parágrafos 6º e 7º.

De sorte que a ação popular não se presta para pesquisa de eventuais atos considerados lesivos ao patrimônio e sua autoria.

É preciso um mínimo de certeza sobre a autoria do ato, máxime no que diz respeito aos agentes públicos envolvidos, mesmo porque a teor do art. 6, da Lei n. 4717/65, hão de ser citados, para a ação popular, não só o autor e o beneficiário do ato sindicado, senão também todos quantos concorreram, por qualquer forma, à consecução do evento tido por danoso, sendo certo cuidar-se, aqui, de hipótese de litisconsórcio passivo necessário, nos precisos termos do art. 47, do CPC (TRF da 3ª Região, AC 96030595187 MS, 3ª Turma, Rel. Des. Federal Anna Maria Pimentel, DJ 01/07/1998).

No caso, o autor sequer nomeia os órgãos, tampouco os agentes que seriam os responsáveis pelos repasses indevidos.

Com relação aos atos reputados ilegais, limita-se o autor a informar que um Procurador do Ministério público junto ao TCU teria dado entrevista noticiando que aquele Tribunal desencadearia processo para apurar os repasses da União às quarenta e duas OGNs que por sua vez seriam ligadas ao MST, etc. Alinha também reportagem de responsabilidade da Folha de São Paulo, VEJA e site Contas Abertas.

O único documento parcialmente proveitoso para o início da ação popular é aquele extraído do Consultor Jurídico, dado que Processo nº 2009 60 00 003949-6 - AÇÃO POPULAR menciona o número de um processo em tramitação no STF. Acessando-se o site do STF comprova-se a veracidade do texto transcrito.

Sucedendo que a ação mencionada não diz respeito a todas as entidades listadas na inicial, mas somente às entidades denominadas CONCRAB e à ANCA, às quais foram alvos de investigação em CPMI, em razão do que, sem sucesso,

tentavam barrar a quebra de sigilo bancário decretado, residindo aí a verossimilhança das alegações do autor para justificar o desencadeamento da ação popular.

Com relação às demais entidades não há prova do ato, da autoria e tampouco das alegadas ligações com o MST. Outrossim, nada demonstra que o Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Campo Grande tenham distribuído cestas básicas às entidades listadas na inicial.

Com relação às entidades e aos dois entes públicos referidos, cabe ao autor, querendo, na via extrajudicial, requerer outros documentos aos órgãos responsáveis pelas liberações dos recursos ou ao TCU, valendo-se, depois, se for o caso, de autorização judicial tomada, no entanto, em sede de medida cautelar.

Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito em relação ao Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Campo Grande e às entidades beneficiárias dos recursos, com exceção da ANCA e CONCRAB.

Determino o encaminhamento desta decisão ao egrégio Tribunal Regional Federal para o reexame necessário (art. 19, da Lei nº 4.717/65), prosseguindo a ação em autos desmembrados em relação aos réus remanescentes.

Citem-se os requeridos UNIÃO, ANCA e CONCRAB, Bestas por precatória, porém com a necessária urgência.

Requisitem-se os convênios e/ou contratos firmados entre as rés União, ANCA e CONCRAB, através do Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Agrário, a partir de 13/04/2004. Prazo: trinta dias, com as advertências do art. 8º, da Lei nº 4.717/65.

Oficie-se ao TCU solicitando as informações alinhadas na inicial (item 6 do pedido).

No prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 47 do CPC), requeira o autor a citação dos agentes que autorizaram as operações reputadas ilegais (cujos nomes e endereços serão identificados com a vinda dos documentos requisitados).

Os autos foram desmembrados; o processo original foi encaminhado para o TRF3 (onde a extinção parcial foi mantida), prosseguindo-se a demanda sob nº 003949-40.2009.403.6000.

Instado, o TCU prestou informações (id 24602381 - Pag. 27 e seguintes):

TCU Tribunal de Contas da União Secretaria de Controle Externo - MS Rua da Paz, nº 780 Jardim dos Estados Campo Grande/MS 79020-250 (67) 3382-7552 - (67) 3321-3489 - secex-ma@tcu.gov.br			COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS 440914226
NATUREZA Comunicação	OFÍCIO N.º 297/2009-TCU/SECEX-MS	DATA 15/05/2009	PROCESSO N.º 010.705/2009-2
DESTINATÁRIO Exmº Sr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – Juiz Federal			
ENDEREÇO Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes - Parque dos Poderes		CIDADE / UF Campo Grande/MS	CEP 79000-000

JUSTIÇA FEDERAL
1ª Seção MS - 4ª Vara
DOCUMENTO RECEBIDO EM
18 MAI 2009

Senhor Juiz Federal,

Em atenção ao Ofício nº 126/2009 –SR04, datado de 05/05/2009, de Vossa Excelência, autuado neste Tribunal como **Solicitação TC-010.705/2009-2**, e consoante Delegação de Competência exarada no artigo 1º, inciso II, da Portaria-AUD-WDO N.º 1, de 20 de março de 2009, do Exmº Sr. Auditor Weder de Oliveira, informo-lhe que:

- a) não foram iniciados os trabalhos de auditoria noticiados pelo autor da Ação Popular N.º 2009.60.00.004399-2 na peça inicial;
- b) quando da realização da referida auditoria, os trabalhos serão coordenados pela 8ª Secretaria de Controle Externo, localizada em Brasília/DF.

2. Encaminho-lhe, em anexo, as decisões do Tribunal de Contas da União, acompanhadas de quadro sinótico, relativas à apreciação de processos em que tratam de irregularidades no repasse de recursos federais às entidades denominadas **Associação Nacional de Cooperação Agrícola – ANCA** e **Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil – CONCRAB**.

3. Esta Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso do Sul está à disposição de Vossa Excelência para esclarecimento de eventuais dúvidas.

4. Por fim, solicito a devolução imediata da 2ª via deste ofício, com o “ciente” de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

EDMUR BAIDA
Secretário de Controle Externo

A relação dos processos encontra-se no id 24602381 - Pág. 28 - 24602381 - Pág. 37 e suas decisões a partir do id 24602381 - Pág. 40.

Oficiou-se ao Procurador-Chefe da União no Estado de MS, requisitando os convênios e/ou contratos firmados entre a UNIÃO, ANCA - Associação Nacional de Cooperação Agrícola e CONCRAB Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil, através do Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Agrário, a partir de 13/04/2004.

Em resposta, o órgão reencaminhou informações e documentos prestados pela *Consultoria jurídica do Ministério do Desenvolvimento e Reforma Agrária e n.º 357/2009/DICON/PROFE/FNDE, da Procuradoria Federal no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE*(id 24602382, Pág. 19). Juntou os documentos de id 24602382 - Pág. 23 - 24602384 - Pág. 84.

Citação da UNIÃO, CONCRAB e ANCA (id 24602330, Pág. 30, 39, 67-69).

Contestação da UNIÃO (id 24602432 - Pág. 17) e CONCRAB (id 24602461 - Pág. 34). Foi decretada a revelia de ANCA (id 24602639 - Pág. 10).

O autor opôs embargos de declaração alegando que a decisão inicial foi omissa ao deixar de apreciar o pedido de suspensão liminar do ato impugnado, sendo assim resolvido (id 24602330, Pág. 32):

Com efeito, o pedido liminar não foi analisado, mesmo porque naquele momento processual não havia elementos necessários para a decisão.

De qualquer sorte, de lá para cá vieram aos autos documentos que noticiam irregularidades no repasse de verbas federais à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA - ANCA e à CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRÁRIA DO BRASIL - CONCRAB, como, por exemplo, os indícios apurados pela CPMI "Da Terra" e que justificaram o indeferimento da medida liminar que pretendia obstar a quebra do sigilo bancário e fiscal, conforme decisão do Ministro Gilmar Mendes no Mandado de



Ademais, na auditoria levada a efeito pelo Tribunal de Contas da União (fls. 82-142), restou apurado que as rés ANCA e CONCRAB são entidades inidôneas, não passam de simples atravessadoras nos mais variados contratos com a Administração Pública e que não possuem sequer estrutura física ou de pessoal, contratando terceiros para realização de objetos convenientes, tudo indicando que usam de tais expedientes para o favorecimento delas e do MST.

Consoante voto do Ministro Relator no acórdão n. 2261/2005, concluiu-se que "a ANCA e a CONCRAB atuam muito mais como agências de captação de recursos para financiamento de atividades de interesse de pessoas e demais organizações vinculadas aos chamados movimentos sociais, formais e informais, do que como agentes próprios de execução de ações relativas a políticas públicas descentralizadas" (f. 136).

A partir dessa primeira auditoria, o Tribunal de Contas da União desencadeou vários procedimentos a fim de verificar detalhadamente os atos pelos quais as entidades rés receberam verbas públicas, encontrando inúmeras irregularidades, conforme documentos de fls. 143-209.

Como se vê, ao menos em juízo de cognição sumária, está bem demonstrada a lesão aos cofres públicos, a ensejar o deferimento da medida de suspensão, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei n. 4.717/65.

Assim, acolho os embargos de declaração de fls. 399-403 e defiro o pedido de liminar para determinar que a União suspenda qualquer repasse de verbas às rés ANCA e CONCRAB.

Tendo em vista a vinda dos documentos requisitados, intime-se o autor para cumprir o último parágrafo da decisão de f. 44, requerendo a citação dos agentes que autorizaram as operações discutidas nesta ação.

Cumprindo o último parágrafo, o autor peticionou (Id 24602330 - Pág. 43):

De acordo com a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (f. 85), "o desvio de finalidade na celebração foram verificadas nos convênios celebrados com a Anca e a Concraf e o Incra (7 casos), a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (1 caso), o Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (2 casos), o Ministério do Meio



Ambiente (1 caso) e o Ministério da Ciência e Tecnologia (1 caso).”

Também conforme essa auditoria (f. 99 e 100), os agentes que autorizaram essas operações foram:

- 1) Holf Hackbart, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.471.760-04, então Presidente do Incra;
- 2) Sebastião Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.414.243-43, ex-Presidente do Incra;
- 3) José Fritsch, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.795.209-10, então Secretário de Aquicultura e Pesca;
- 4) Gastão Wagner de Souza Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.419.161-68, então Secretário-Executivo do Ministério da Saúde;
- 5) Tarso Genro, ex-Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 6) José Henrique Paim Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.944.340-15, então Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- 7) José Sarney Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.374.183-15, ex-Ministro do Meio Ambiente;
- 8) Roberto Átila Vieira, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.281.077-53, ex-Ministro de Ciência e Tecnologia;
- 9) César Fernando Schiavon Aldrini, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.920.200-63, Superintendente do Incra/RS (f. 120-verso);
- 10) Ângelo Guido Menegat, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.132.400-97, Superintendente do Incra/RS (f. 122);



- 11) Elisabeth Galvão, inscrita no CPF/MF sob o nº 184.391.360-72, ocupante de Função Comissionada Técnica - Contabilidade (f. 123-verso);
- 12) Ozório Vicente dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.797.281-87, Chefe do Serviço de Comunicação do Fundo Nacional de Saúde (f. 135);
- 13) Marivânia Fernandes Torres, inscrita no CPF/MF sob o nº 350.832.715-91, Coordenadora de Prestação de Contas do Fundo Nacional de Saúde (f. 135);
- 14) Barjas Negri, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.264.978-00, Secretário Executivo do Ministério da Saúde (f. 135);
- 15) Adoniran Sanches Peraci, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.395.729-00, Secretário de Agricultura Familiar (f. 225);
- 16) e o Ministro do Desenvolvimento Agrário em dezembro de 2004 (f. 279).

Por outro lado, conforme o voto do ministro relator do processo administrativo do Tribunal de Contas da União às f. 135-verso destes autos, "...no período abrangido pela presente auditoria, de 1998 a 2004, a União celebrou 109 convênios com as instituições de direito privado (ANCA, CONCRAB, ITERRA, OCB e SRB), transferindo-lhes o montante de recurso da ordem de R\$ 42,7 milhões, sendo a maior parte nos anos de 2003 e 2004. Os maiores repassadores foram o INCRA, o FNDE e o Ministério do Trabalho e Emprego, e os maiores beneficiários a ANCA, o ITERRA e a CONCRAB."

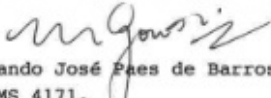
Assim, considerando (1) que o autor havia ajuizado esta ação inicialmente também em desfavor do ITERRA; (2) que V. Exa. decidiu, às f. 43, que não havia prova da ilegalidade praticada pelo ITERRA e então, por isso, o excluiu da lide; (3) mas que agora, com esses documentos do TCU, há prova de que o ITERRA participou como beneficiário dessas operações reputadas ilegais; requer se digne V. Exa.

reconsiderar a decisão de f. 43 e manter o ITERRA no polo passivo desta ação, determinando sua citação e requisitando ao Ministério da Educação e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, todos os convênios celebrados por ele com a União Federal, como também solicitando ao TCU as informações pedidas na inicial com relação ao ITERRA.

Por fim, requer se digne V. Exa. determinar a intimação do Ministério Público Federal, para que, com base no parágrafo quarto do Art. 6º da Lei 4717/65, auxilie o autor nesta ação, na análise de todos os documentos apresentados pelo TCU e para que também indique, para figurar no polo passivo desta ação, as autoridades e funcionários cujos nomes não constaram na lista acima e que autorizaram os atos reputado ilegais.

Nesses termos, pede deferimento.

Campo Grande, 28 de agosto de 2009.


Fernando José Paes de Barros Gonçalves
OAB-MS 4171.

Parecer do MPF (Id 24602330 - Pág. 51):

Nessa perspectiva, além da prescrição preconizada pelo artigo 21 da Lei 4.715/65 ter se aperfeiçoado na maioria dos casos (convênios firmados nos anos de 1999, 2001, 2002, 2003 e 2004), fato é que, diante da carência de maiores elementos probatórios sobre irregularidades em ajustes administrativos firmados entre o INCRA e o IDATERRA, afigura-se judiciosa a análise do caso pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, que somando-se ao fato de possuir atribuição para investigar as propaladas irregularidades, poderá buscar o ressarcimento do erário por meio da imprescritível ação de ressarcimento (sem olvidar da possibilidade de manejo de outros instrumentos de proteção ao patrimônio público, tais como a ação por improbidade administrativa).

Desse modo, desde já informa-se que cópia da petição inicial será encaminhada à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de que se proceda à investigação dos fatos concernentes ao IDATERRA.

Restaram no polo passivo, portanto, a “Fazenda Nacional”, a ANCA e a CONCRAB.

Nesse passo, sobre a liminar deferida na f. 417-18, no sentido de suspender todo e qualquer repasse de verbas federais à ANCA e CONCRAB, mostra-se acertada tal decisão, uma vez que o Tribunal de Contas da União verificou contundentes irregularidades nos ajustes administrativos firmados entre a União e essas entidades.

No que se refere às provas a serem produzidas nesta demanda com gênese constitucional, e tendo como norte os documentos de f. 225-379, é de bom alvitre ser requisitado ao órgão e entidade a seguir perfilhados, cópias das prestações de contas dos seguintes contratos de repasse e convênios, firmados com a ANCA e a CONCRAB:

Entidade/Órgão	Ajuste Administrativo	Conveniente/Contratada
Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA	Convênio 071/2007	CONCRAB
MDA	Contrato de Repasse n. 0221.539-67/MDA/CAIXA	CONCRAB
MDA	Contrato de Repasse n. 169.747-76/04/MDA/CAIXA	CONCRAB
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE	Convênio 808023/2005	ANCA
FNDE	Convênio 808022/2005	ANCA
FNDE	Convênio 808021/2005	ANCA
FNDE	Convênio 835107/2005	ANCA
FNDE	Convênio 828009/2005	ANCA
FNDE	Convênio 835011/2004	ANCA
FNDE	Convênio 811100/2004	ANCA
FNDE	Convênio 828001/2004	ANCA
FNDE	Convênio 804200/2004	ANCA

Outrossim, deve a Controladoria-Geral da União, ser instada a se manifestar sobre a realização de auditorias e/ou inspeções em contratos, convênios e similares firmados entre órgãos e/ou entidades federais com a ANCA e a CONCRAB, e, em caso positivo, encaminhar os documentos correlatos.

Proferiu-se decisão (id 24602460 - Pág. 53)

apresentaram contestação: ANGELO GUIDO MENEGAT (id 24602857), CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI (id 24602635, Pág. 43), ROLF HACKBART (id 24602635, Pág. 35), TARSO GENRO (por meio da AGU - Id 24602726, Pág. 257), ROBERTO ATILA VIEIRA (id 24602957 - Pág. 12, 18 e 24602958 - Pág. 3); MARIVÂNIA FEMANDES TORRES (id 24602957 - Pág. 23), SEBASTIÃO AZEVEDO (id 24602678 - Pág. 78), JOSE FRITSCH (id 24602859, Pág. 2), OZORIO VICENTE DOS SANTOS (id 24602860 - Pág. 15), JOSÉ SARNEY FILHO (id 24602726 - Pág. 40), JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES (meio da AGU - id 24602638, Pág. 22).

BARJAS NEGRI (id 24602957, Pág. 6) e GASTÃO WAGNER DE SOUZA CAMPOS (id 24602954 35) não apresentaram contestação.

Parecer do MPF (ID 24602861 - Pág. 53-54):

Sendo esse o quadro, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** manifesta-se, na condição de *custos legis*:

a) pela inacolhimento das contestações apresentadas, exceto quanto às alegações aos réus ANGÊLO GUIDO MENEGAT, CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI e ELISABETH GALVÃO, os quais devem ser retirados do polo passivo da presente ação, tendo em vista suas condutas estarem relacionadas a contratos celebrados entre o INCRA/RS e a entidade Agrária-ITERRA, excluída da presente ação; assim como em relação aos acusados ADONIRAN SANCHES PERACI e HERNIMIO BASSO, cujas tentativas de sua localização não foram suficientemente exauridas;

b) pela citação/intimação para integrarem o presente feito, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 4.717/1965, os senhores MILTON JOSÉ FORNAZIERI e FRANCISCO DAL'CHIAVON – Presidentes da CONCRAB, e os senhores PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI e ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS – Presidentes da ANCA, tendo em vista os mesmos terem sido responsáveis por firmar os contratos suspeitos listados à f. 433; assim como do FNDE, por ser Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação;

c) pela aplicação dos efeitos da revelia aos réus ANCA, BARJAS NEGRI e GASTÃO WAGNER DE SOUZA CAMPOS visto que, uma vez citados (fls. 221, 10.622 e 10.476), deixaram transcorrer *in albis* o prazo para apresentarem contestação.

Por fim, considerando o despacho de f. 1140 (Volume 45), o MPF entende de bom alvitre solicitar à Advocacia-Geral da União:

a) cópia da prestação de contas relativas ao Convênio nº 071/2007, ao Contrato de Repasse nº 221539-67/2007 e ao Contrato de Repasse nº



169.747-76, celebrados entre o **Ministério do Desenvolvimento Agrário** e a entidade CONCRAB;

b) cópia do Convênio nº 72/2004, SIAFI 508152 e respectiva prestação de contas, firmado em 02/08/2004, entre o **Ministério de Agricultura e Pesca** (MAP) e a entidade ANCA (f. 99-verso), assim como de eventuais contratos/convênios celebrados entre referido Ministério e a ANCA ou a CONCRAB, no período de 13/04/2004 a 13/04/2009;

c) cópia de eventuais contratos/convênios e respectiva prestação de contas celebrados entre a ANCA e/ou CONCRAB e o **Ministério do Meio Ambiente**, o **Ministério da Ciência e Tecnologia** ou o **Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (FNS)**, no período de 13/04/2004 a 13/04/2009;

d) cópia de eventuais contratos/convênios e respectiva prestação de contas celebrados entre o **INCRA/DF** e a ANCA ou a CONCRAB, no período de 13/04/2004 a 13/04/2009;

e) por fim, a elaboração de relatório resumido constando **informações atualizadas sobre a aprovação, ou não, da prestação de contas** referente aos processos nº 23400.028930/2005-33 (Convênio nº 808023/05), 23400.028853/2005-11 (Convênio nº 808022/05), 23400.028934/2005-11 (Convênio nº 808021/05), 23400.007110/2005-16 (Convênio nº 835107/05), 23400.006945/2005-41 (Convênio nº 828009/05), 23400.016966/2004-93 (Convênio nº 835011/04), 23400.013567/2004-71 (Convênio nº 811100/04), 23400.000009/2004-45 (Convênio nº 828001/04), 23400.000728/2004-66 (Convênio nº 804200/04), **descrevendo a situação atual e o valor de eventuais débitos inscritos na dívida ativa.**

Campo Grande-MS, 06 de maio de 2015.

Manifestação do autor no mesmo sentido e, ato contínuo, foi decidido (id 24602639, Pág. 7 e 9):

1. Diante do parecer do Ministério Público Federal (fls. 1154-60) e da manifestação do autor (fls. 1165-6): 1.1. **Excluo da lide os réus Ângelo Guido Menegat, César Fernando Schiavon Aldrighi e Elisabeth Galvão**; 1.3. Providencie o Diretor de Secretaria o endereço junto à Delegacia da Receita Federal, através do SISTEMA CLIENTE WEB SERVICE, de Milton José Fornazieri, Francisco Dal'Chiavon, Pedro Ivan Christoffoli, Adalberto Floriano Greco Martins. Após, juntamente com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), citem-se. 1.4. Decreto a revelia dos réus ANCA, Barjas Negri e Gastão Wagner de Souza Campos. 1.5. Indefiro o pedido de envio de cópia do parecer de fls. 1154-60 à Procuradoria da República no Estado de MS, diante da manifestação de f. 432.2. Cumpra-se o último parágrafo do despacho de f. 1162.3. Excetuando Ângelo Guido Menegat, César Fernando Schiavon Aldrighi e Elisabeth Galvão (vide item 1.1), retifiquem-se os registros para incluir no polo passivo todas as pessoas mencionadas às fls. 1155 e 1156, bem como as mencionadas no item "1.3." desta decisão. Intimem-se. Citem-se.

Nova cota ministerial (id 24602863 - Pág. 40) e decisão a respeito (id 24602863 - Pág. 44):

Diante de todo o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** manifesta-se, na condição de *custos legis*:

a) pela decretação de nulidade da citação dos acusados ADONIRAN SANCHES PERACI e HEMINIO BASSO, intimando-se o(s) causídico(s) destes acerca da aludida decisão e do prazo para apresentarem contestação, nos termos do art. 214 do anterior Código de Processo Civil (então vigente à época);

b) pela expedição de carta precatória para a citação do acusado PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI nos endereços acima descritos;

c) para que seja oficiado ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário** requisitando cópia da **prestação de contas** relativas ao Convênio nº 071/2007, ao Contrato de Repasse nº 221539-67/2007 e ao Contrato de Repasse nº 169.747-76, celebrados entre a aludido Ministério e a entidade CONCRAB;

d) para que seja oficiado ao **Ministério de Agricultura e Pesca** requisitando cópia da **prestação de contas** relativa ao Convênio nº 72/2004, SIAFI 508152, firmado em 02/08/2004, entre o aludido Ministério e a entidade ANCA (f. 99-verso), assim como de eventuais contratos/convênios celebrados entre referido Ministério e a ANCA ou a CONCRAB, no período de 13/04/2004 a 13/04/2009;



e) para que seja oficiado ao **Ministério do Meio Ambiente**, ao **Ministério da Ciência e Tecnologia** e ao **Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (FNS)** requisitando cópia de eventuais contratos/convênios e respectiva **prestação de contas** celebrados entre a ANCA e/ou CONCRAB e aludidos Ministérios, no período de 13/04/2004 a 13/04/2009;

f) para que seja oficiado ao **INCRA/DF** requisitando cópia de eventuais contratos/convênios e respectiva **prestação de contas** celebrados entre o INCRA/DF e a ANCA ou a CONCRAB, no período de 13/04/2004 a 13/04/2009;

g) para que seja oficiado ao **Ministério da Educação** requisitando, por fim, a elaboração de relatório resumido constando **informações atualizadas sobre a aprovação, ou não, da prestação de contas** referente aos processos nº 23400.028930/2005-33 (Convênio nº 808023/05), 23400.028853/2005-11 (Convênio nº 808022/05), 23400.028934/2005-11 (Convênio nº 808021/05), 23400.007110/2005-16 (Convênio nº 835107/05), 23400.006945/2005-41 (Convênio nº 828009/05), 23400.016966/2004-93 (Convênio nº 835011/04), 23400.013567/2004-71 (Convênio nº 811100/04), 23400.000009/2004-45 (Convênio nº 828001/04), 23400.000728/2004-66 (Convênio nº 804200/04), firmados entre a entidade ANCA e o FNDE, **descrevendo a situação atual e o valor de eventuais débitos inscritos na dívida ativa.**

(...)

Referente à cota ministerial de fls. 11.653-4:1.1. decreto a nulidade da citação dos acusados Adoniran Sanches Peraci e Herminio Basso, uma vez que a citação por edital foi efetuada antes de se esgotar os meios para encontrá-los (fls. 10.462, 10.765, 11.096, 11.098, 11.102 e 11.103). No entanto, ao contrário do que alegou o MPF, os réus não estão representados por advogado. O pedido de nulidade da citação foi formulado por advogado da Defensoria Pública da União, na condição de curador, nomeado em razão da citação por edital. Assim, deverão ser efetuadas novas citações. Proceda-se a busca de outros endereços por meio do BacenJud. Após, citem-se, inclusive por meio de rogatória, caso não seja encontrado outro endereço do réu Adoniran Sanches Peraci. 1.2. Expeça-se carta precatória para a citação de Pedro Ivan Christoffoli (fls. 11.224 e 11.653, verso). 1.3. Oficiem-se (itens c, d, e, f, g). Intimem-se.

Apresentaram contestações: HERMÍNIO BASSO (por meio dos Procuradores da CEF - 24602734 - Pág. 37) e FNDE (id 24602678 - Pág. 7), este último juntando os documentos de Id 24602730 - Pág. 23 - 24602863, Pág. 18.

Expediu-se Carta Rogatória nº 170.2016.SR04 para citação de ADONIRAN PERACI (id [24602961](#), pág. 3-7).

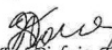
Citação de PEDRO IVAN (id 24602963 - Pág. 38), ADALBERTO (id 24602639 - Pág. 41), FRANCISCO DALCHIAVON (id 24602732, Pág. 15) Não houve contestação.

Diligência negativa para citação de MILTON JOSÉ (id 24602732, Pág. 18):

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 11/10/16, dirigi-me à SQN 312, Bloco K, Ap. 207, Asa Norte, e aí estando, às 10h30, DEIXEI DE CITAR e INTIMAR MILTON JOSÉ FORNAZIERI por não o ter localizado. Conforme informações do porteiro, Sr. Feitosa da Silva Santos, o citando não mais reside nesse endereço, que atualmente é ocupado por Jorge e Fernando, inquilinos há apenas três meses. O Apartamento anteriormente estava desocupado, por pelo menos seis meses, sendo-lhe desconhecido o citando. Assim, devolvo a carta precatória, sem cumprimento, para os devidos fins.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2016.


Ítalo José Pinheiro Torres.
Oficial de Justiça Avaliador.
Matrícula nº 5983

Em deferimento ao pedido formulado pelo MPF (id 24602863 - Pág. 40 - Pág. 40-41), foram encaminhados os seguintes ofícios (id 24602863, Pág. 48):

- OF.492.2016.SR04 – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário;
- OF.493.2016.SR04 – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- OF.494.2016.SR04 – Ministério do Meio ambiente;
- OF.495.2016.SR04 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- OF.496.2016.SR04 – Ministério da Saúde;
- OF.497.2016.SR04 – Ministério da Educação;
- OF.498.2016.SR04 – Presidente do INCRA.

27):
Vindo parte das informações, o MPF assim manifestou (id 24602683 - Pág.

Noutro vértice, no que pertine aos contratos ou convênios celebrados com a ANCA ou a CONCRAB, no período abrangido pela presente ação (13/04/2004 a 13/04/2009), verifica-se que, em resposta ao ofício emitido por esse D. Juízo, o Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações negou eventual celebração de contratos ou convênios com tais entidades no respectivo período (f. 11719).

Contudo, o Ministério da Saúde, provavelmente por um equívoco de digitação no Ofício nº 496.2016.SR04de f. 11674 (no referido expediente pediu-se informações sobre o Ministério do Meio Ambiente), redirecionou o ofício à citada pasta ambiental – f. 11720, deixando de prestar informações sobre sua pasta. Ademais, não consta nos autos o atendimento aos expedientes judiciais de fls. 11671 e 11676, direcionados ao INCRA/DF e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Por fim, quanto às demais pastas ministeriais instadas, estas encaminharam informações e documentos sobre os seguintes contratos/convênios:

1. Ministério do Meio Ambiente: a) **Convênio nº 2004CV000032:** celebrado com a CONCRAB, tendo como objeto o fomento à implantação de sistemas comunitários de conservação e uso sustentável da agrobiodiversidade. Instaurado processo de Tomadas de Contas Especial nº 004/2011, condenando os responsáveis a recolherem aos cofres públicos a importância de **RS 213.302,56**, atualizada em 27/11/2011 conforme demonstrativo de débito (fls. 11905/11919); b) **Convênio nº 2005CV000008:** celebrado com a CONCRAB, tendo como objeto a Conservação, Uso e Manejo dos Recursos Florestais para o desenvolvimento sustentável da reforma agrária. Instaurado processo de Tomadas de Contas Especial nº 005/2010, condenando os responsáveis a recolherem aos cofres públicos a importância de **RS 232.958,71**, atualizada em 16/03/2010 conforme demonstrativo de débito (fls. 12027/12036); c) **Convênio nº 067CV2004:** celebrado com a ANCA, tendo como objeto a Implantação de centro irradiador de manejo da agrobiodiversidade da região dos Campos Suínos do RS. Instaurado processo nº 02000.003896/2004-46, condenando os responsáveis a recolherem aos cofres públicos a importância de **RS 29.168,36**, atualizada em 17/10/2016 conforme demonstrativo de débito (fls. 11794/11803);

(2) Fundo Nacional do Desenvolvimento à Educação (FNDE):

CONVÊNIO Nº	ENTID	APURAÇÃO NO ÂMBITO DO MPF	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DANO AO ERÁRIO
808023/2005	ANCA	—	Em fase de diligências	Débito em perspectiva R\$ 160.607,22 ³



808022/2005	ANCA	Ação de Improbidade nº 0018317-69.2014.4.03.6100 ³	Reprovada Acórdão TCU nº 7576-2015	RS 49.214,85⁴
808021/2005	ANCA	—	Aprovada no parecer nº 197/2011 FNDE	—
835107/2005	ANCA	Ação de Improbidade nº 0018317-69.2014.4.03.6100 ⁵	Reprovada Acórdão TCU nº 3998-2016	RS 404.452,09⁶
828009/2005	ANCA	Ação de Improbidade nº 0018317-69.2014.4.03.6100 ⁷	Reprovada Acórdão TCU nº 5130-2017	RS 1.948.320,00 RS 487.080,00 RS 65.401,85⁸
835011/2004	ANCA	Ação de Improbidade nº 0009230-65.2009.403.6100 ⁹	Reprovada Acórdão TCU nº 7576-2015	RS 141.022,16¹⁰
811100/2004	ANCA	ICP nº 1.31.001.003812/2011-24 ¹¹	Reprovada Acórdão TCU nº 2261/2005 e 4780/2011	RS 915.750,00¹²
828001/2004	ANCA	Ação de Improbidade nº 2009.61.00.005700-2 ¹³	Reprovada Acórdão TCU nº 2.812/2010	RS 2.280.960,00 RS 1.520.640,00¹⁴
804200/2004	ANCA	ICP nº 1.34.001.000982/2012-38 ¹⁵	Reprovada Acórdãos nº 2261/2005 e 117/2012	RS 93.197,80¹⁶

(3) **Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário:** a) **Contrato de Repasse nº 169.747-76/2004 celebrado com a CONCRAB:** prestação de contas final concluída e aprovada no SIAF em 14/08/2009 (f. 11703); b) **Contrato de Repasse nº 221.539-67/2007 celebrado com a CONCRAB:** instaurado processo de Tomada de Contas Especial (TCE). **Dano ao erário** calculado em **RS 270.373,45, conforme demonstrativo de débito atualizado** - fls. 11703-11715); c) **Convênio nº 71/2007 celebrado com a CONCRAB:** instaurado processo de Tomada de Contas Especial (TCE), condenando os responsáveis CONCRAB e seu presidente no período a recolherem aos cofres públicos a importância de **RS 619.663,62, atualizado até 25 de fevereiro de 2015.** Diante do não recolhimento, o processo em questão foi **encaminhado à Controladoria-Geral da União pelo Ofício nº 299/2015-SPOA/MDA,** de 28/04/2015, permanecendo a inscrição dos responsáveis apurados na conta “Diversos Responsáveis” junto ao SIAFI (f. 11748).

2 De acordo com o diligenciado até então, não foi comprovada a execução do repasse de RS 160.607,22 (valor original), relativo à ação de capacitação de professores, conforme consta no Ofício nº 12050/2016/DIPRE/COAPC/CGCAP/DIFIN-FNDE, de 04/07/2016 (CD de f. 11746).

3 **Ação Civil Pública de Improbidade nº 0018317-69.2014.4.03.6100:** Em trâmite perante a 21ª Vara Cível Federal de São Paulo, ajuizada, dentre outros, em face de Pedro Ivan Christoffoli e a ANCA, que tem por objeto irregularidades na execução dos convênios Nº **828.009/2005, 835.107/2005 e 808.022/2005,** firmados entre o FNDE e a ANCA, sendo postulado, dentre outras pretensões, o ressarcimento integral do dano, considerado, no mínimo, o que se reputou não cumprido nos mencionados convênios e o que foi repassado em desacordo com a Resolução CD/FNDE nº 28 de maio de 2005 no valor de R\$ 1.351.224,71, em valores da época. Entretanto, diante do não recebimento da ação por ausência de justa causa quanto à imputação em relação aos convênios 808.009/02 e 385.107/05 por impossibilidade de imputação passiva apenas a requeridos privados, foi recebida ação quanto a pretensão de improbidade apenas quanto ao ressarcimento envolvendo o Convênio 808.022/05 quanto ao valor originário de R\$ 29.900,00, atualizado em outubro de 2015 em R\$ 55.760,04.

4 Valor atualizado até 28/08/2015, conforme Acórdão do TCU nº 7576/2015 (CD de f. 11746).

5 Idem item 03.

6 Somatório dos valores originais apurados como devidos no Acórdão TCU nº 3998-2016 (CD de f. 11746).

7 Idem item 03.

8 Valores, em princípio, não atualizados.

9 **Ação Civil Pública de Improbidade nº 0009230-65.2009.403.6100:** Em trâmite perante a 17ª Vara Cível Federal de São Paulo, ajuizada, dentre outros, em face de Adalberto Floriano e a ANCA, que tem por objeto a responsabilização pela prática de atos de improbidade administrativa dos representantes legais da ANC na gestão do convênio Nº 835011/2004, firmado com o FNDE, consistente em repasse indevido a terceiros e irregularidades na execução financeira.

10 Valor atualizado até 28/08/2015, conforme Acórdão do TCU nº 7576/2015 (CD de f. 11746).

11 **Inquérito Civil Público nº 1.31.001.003812/2011-24:** instaurado pela Procuradoria da República em São Paulo, a partir de comunicação feita pelo TCU sobre o resultado da Tomada de Contas Especial de nº 006.304/2006-2 (Acórdão 4780/2011), envolvendo o Convênio 811100/2004 firmado entre FNDE e a ANCA. Promovido o arquivamento por fluência do prazo prescricional para eventual responsabilização por ato de improbidade e, ainda, por desnecessidade de propositura de ação visando o ressarcimento dos danos ao erário, **diante da propositura de ação pela AGU para executar o acórdão do TCU.**

12 Valor não atualizado.

- 13 **Ação Civil Pública de Improbidade nº 2009.61.00.005700-2**: ajuizada pela Procuradoria da República em face da ANCA e de Adalberto Floriano Greco Martins, sob o fundamento de inexecução do Convênio nº 828001/2004, celebrado com o FNDE. Proferida, em 09/09/2014, sentença julgando parcialmente procedente o pedido condenando os réus ANCA e Adalberto Floriano, entre outros pedidos formulados na respectiva ação, ao ressarcimento integral dos valores repassados por força do Convênio nº 828.001/2004, na forma especificada pelo Acórdão 2.812/2010-TCU-2ª. Câmara, de 01.06.2010 e, ainda, na proibição de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, também pelo prazo de cinco anos. Apelações interpostas julgadas parcialmente procedentes em 28/09/2017, quanto à majoração da suspensão dos direitos políticos imposta ao corréu Adalberto e à manutenção da multa prevista na Lei de Improbidade.
- 14 Valores, em princípio, não atualizados colhidos da Informação nº 731/2011-COTCE/CGCAP/DIFIN/FNDE (CD de f. 11746).
- 15 **Inquérito Civil Público nº 1.34.001.000982/2012-38**: instaurado pela Procuradoria da República em São Paulo, a partir de ofício do TCU que encaminhou cópia do Acórdão nº 117/2012, envolvendo o Convênio nº 804200/2004, firmado entre o FNDE e a ANCA. Promovido o arquivamento do ICP em 30/10/2013, diante do decurso do prazo prescricional envolvendo a prática de atos ímprobos e, ainda, por na época terem sido adotadas as providências **pela AGU para execução judicial dos valores mencionados no Acórdão nº 117/2012-TCU-Plenário**.
- 16 Não atualizado. Informações extraídas do Relatório de TCE nº 148/2012-COTCE/CGCAP/DIFIN/FNDE (CD de f. 11746).

Formula os seguintes pedidos:

- a) citação do réu **MILTON JOSÉ FORNAZIERI** no endereço obtido por este órgão ministerial em consulta ao Setor de Pesquisa e Análise desta Procuradoria da República (ASSPA), a saber: *Setor SCS, Quadra 06, Bloco A, Edifício Arnaldo Vilar, número 110, 2 Andar, Sala 213, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP: 70306000* (endereço da sede da Concrab), porquanto consta nos registros da Receita Federal como atual Presidente da referida entidade;
- b) aplicação dos efeitos da revelia aos réus **FRANCISCO DAL'CHIAVON, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI e ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS**, visto que, uma vez citados (fls. 11198, 11641, 11685 e 12166-67), deixaram transcorrer *in albis* o prazo para apresentarem contestação;
- c) solicitação de informações atualizadas a respeito do atual estágio ou resultado da carta rogatória expedida para citação pessoal do réu **ADONIRAN SANCHES PERACI** (f. 11742);
- d) exclusão do polo passivo do réu **ROBERTO ÁTILA AMARAL VIEIRA**, ex-ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, haja vista o Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações ter negado eventual celebração de contratos ou convênios com as entidades ANCA e CONCRAB, no período abrangido pela presente ação (f. 11719).

Noutro giro, diante da ausência de respostas do Ministério da Saúde¹⁷, do INCRA/DF e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) aos expedientes judiciais de fls. 11671, 11674 e 11676, sugere-se a reiteração dos mesmos às respectivas pastas.

Em arremate, tendo em vista as notícias no sentido de que os acórdãos do TCU, envolvendo os contratos de repasse celebrados entre o FNDE e a ANCA, estão em princípio sendo **executados judicialmente pela CGU**, bem como os débitos inscritos no SIAFI, envolvendo os contratos/convênios firmados entre o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário e a ANCA/CONCRAB, entende-se de bom alvitre oficiar à CGU e ao TCU, solicitando informações atualizadas a respeito da execução judicial dos respectivos acórdãos do TCU e débitos inscritos citados neste parecer, a fim de apurar eventual interesse de agir nesta ação relativamente à pretensão de ressarcimento de danos ao erário.

Postergou-se a análise de tais pedidos para depois do encaminhamento da rogatória (id 24602683 - Pág. 41), o que veio a ocorrer em 6.5.2023 (id 290967074).

Sobreveio a seguinte decisão (id 411511763):

Considerando o pedido de desistência formulado pelo autor, Fernando José Paes de Barros Gonçalves (Id322668026), com fundamento no art. 9º da Lei nº 4.717/65, e considerando a manifestação do Ministério Público Federal (Id 324853874), que requer a publicação de edital para que eventuais interessados possam assumir o polo ativo da presente ação popular, decido:

1. Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor, com fundamento no

art. 9º da Lei nº 4.717/1965.

2. Isento o autor do pagamento de custas e honorários, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 4.717/65 e o art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal.

3. Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova o prosseguimento do feito, caso não haja manifestação de terceiros interessados.

4. Publique-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 9º da Lei nº 4.717/1965, para que eventuais interessados possam assumir o polo ativo da presente ação.

5. Não havendo interessados após o prazo do edital e na ausência de manifestação do Ministério Público Federal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

O MPF (id 411511763):

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, apresentado pelo Procurador da República signatário, considerando o pedido de desistência formulado pelo autor (ID 322668026) e homologado por esse juízo (decisão de ID 343609371), bem como o transcurso in albis do prazo do edital de ID 343877237, manifesta interesse no prosseguimento da ação, com a sua inserção no polo ativo da relação processual (em substituição ao requerente originário).

Para tanto, requer sejam apreciadas as questões suscitadas por este Órgão Ministerial na manifestação de ID 24602683, fls. 27/33, uma vez que a decisão de ID 24602683, fls. 41/42, informou que tais requerimentos seriam decididos após a expedição da carta rogatória, a qual já foi encaminhada ao destino (ID 290967074).

Ainda, requer seja expedido ofício ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que informe o andamento da referida carta rogatória.

Juntou-se decisão, na qual foi acolhida parcialmente a Impugnação ao Valor da Causa (nº 0003235-46.2010.4.03.6000) para fixar o valor de causa em R\$ 38.964.718,76 (id 244771382).

2. Decisão

2.1 Substituição do polo ativo

O autor pediu desistência, o que foi homologado (id 343609371).

Instado, MPF manifestou (id 411511763) *interesse no prosseguimento da ação, com a sua inserção no polo ativo da relação processual (em substituição ao requerente originário).*

Assim, **defiro o pedido e determino a retificação da autuação.**

2.2 Informações sobre a carta rogatória

Defiro o requerimento do MPF, uma vez que a carta teria sido encaminhada em 6.5.2023 (id 290967074) e não há informações nos autos sobre sua devolução.

Cópia desta decisão servirá como Ofício ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que informe o andamento da referida carta rogatória:

Brasília, 06 de maio de 2023.

À Dirección de Asuntos Internacionales y Derechos Humanos de La Corte Suprema de Chile
Compañía 1140 – 4º Piso, Palacio de Tribunales. Región Metropolitana
8340370 Santiago – Chile
autoridadcentral@pjud.cl

C/C À 4ª Vara Federal de Campo Grande - MS
cgrande-se04-vara04@trf3.jus.br

Assunto: Cooperação Jurídica Internacional Brasil/Chile
Registro MJ: 08099.012971/2021-03
Diligência: Citação de Adoniran Sanches Peraci
Ação: Improbidade Administrativa, Dano ao Erário
Processo Original: 0004399-80.2009.4.03.6000
Registro SG-DRCI: 2021/06194

(...)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o nº 24480094

SEI nº 08099.012971/2021-03

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 3º Andar, Sala 324 - Brasília/DF - CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-8919 - <https://www.justica.gov.br>
E-mail: cooperacaocivil@mj.gov.br

2.3 Outras pendências

(i) Providencie a Secretaria a inclusão nos autos dos documentos contidos nos CD de id 24602961, Pág. 11 e 13.

(ii) Defiro o requerimento do MPF para determinar a expedição de ofícios ao *Ministério da Saúde, INCRA/DF e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)*, reiterando-se as informações solicitadas por meio dos ofícios de id 24602863, Pág. 48.

Em relação ao primeiro, deverá ser observado que o Ofício de 930/GM/MS, de 8/11/2016 (figura abaixo - Id 2460273 - Pág. 54) não atendeu à solicitação deste juízo e que o Ministério do Meio Ambiente já prestou suas informações.

Ofício nº 830 /GM/MS

Brasília, 8 de novembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Juiz da Quarta Vara Federal de Campo Grande
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque do Poderes
79037-901 Campo Grande - MS



Assunto: Encaminhamento do Ofício nº 496-2016 SR 04. SIPAR nº 25000.162510/2016-76.

Senhor Juiz,

Incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado da Saúde de informar a Vossa Excelência que o Ofício nº 496-2016 SR 04, de 10 de outubro de 2016, dessa procedência, que solicita informações para instruir os autos da Ação Popular nº 0004399-80.2009.403.6000, recebido neste Gabinete em 19 de outubro de 2016, foi encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente, por se tratar de assunto de interesse daquela Pasta.

Atenciosamente,

ROZILDA ALVES DOS PASSOS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, substituta

(iii) Tendo em vista a diligência negativa no endereço "OTR SQN 312. Bloco K, apto. 207, Asa Norte", expeça-se nova precatória para citação de MILTON JOSÉ FORNAZIERI no novo endereço informado pelo MPF (id 24602683, Pág. 32):

Setor SCS, Quadra 06, Bloco A. Edifício Amaldo Vilaes, número 110, 2º Andar, Sala 213, Plano Piloto, Brasília, DF, CEP 70306000 (endereço da sede da Concrab).



(iv) Deixo de decretar a revelia dos réus PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS e FRANCISCO DAL'CHIAVON, uma vez que ao menos o réu MILTON ainda não foi citado, de forma que o prazo de contestação não foi iniciado (art. 231, § 1º, do CPC).

Pelo mesmo motivo, revogo a parte da decisão (id 24602639, Pág. 9) que decretou a revelia dos réus ANCA, Barjas Negri e Gastão Wagner de Souza Campos .

(v) Homologo o pedido de desistência, formulado pelo MPF, atual autor da ação, para determinar a *"exclusão do polo passivo do réu ROBERTO ÁTILA AMARAL VIEIRA, ex-ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, haja vista o Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações ter negado eventual celebração de contratos ou convênios com as entidades ANCA e CONCRAB, no período abrangido pela presente ação (f. 11719)"*.

(vi) O MPF alude às notícias no sentido de que os acórdãos do TCU, envolvendo os contratos de repasse celebrados entre o FNDE e a ANCA, estão em princípio sendo executados judicialmente pela CGU, bem como os débitos inscritos no SIAFI, envolvendo os contratos/convênios firmados entre o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário e a ANCA/CONCRAB, e requer que seja oficiado à CGU e ao TCU, solicitando informações atualizadas a respeito da execução judicial dos respectivos acórdãos do TCU e débitos inscritos citados neste parecer, a fim de apurar eventual interesse de agir nesta ação relativamente à pretensão de ressarcimento de danos ao erário (id 24602683 - Pág. 33).

No entanto, essa providência poderá ser encaminhada pelo próprio MPF, mesmo porque, como pontuado na decisão que concedeu a liminar, *cabe ao autor, querendo, na via extrajudicial, requerer outros documentos aos órgãos responsáveis pelas liberações dos recursos ou ao TCU, valendo-se, depois, se for o caso, de autorização judicial tomada, no entanto, em sede de medida cautelar*. Ademais, incumbe ao autor o ônus de provar suas alegações.

Assim, concedo ao autor o prazo de 60 (sessenta) dias para que o MPF junte informações atualizadas a respeito da execução judicial dos respectivos acórdãos do TCU e débitos inscritos, aludidos no parecer de id 24602683 - Pág. 29-31.

(vii) Retifique-se a autuação para:

- SUBSTITUIR o autor original Fernando Jose Paes de Barros Goncalves, **pelo MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, que passa a ocupar o polo ativo.**
- Excluir do polo passivo ROBERTO ÁTILA AMARAL VIEIRA, assim como ANGELO GUIDO MENEGAT e ELISABETH GALVÃO (id 24602639, Pág. 7 e 9).
- Incluir os representantes dos seguintes réus, pois apresentaram contestação: TARSO GENRO (por meio da AGU - Id 24602726, Pág. 257), MARIVÂNIA FEMANDES TORRES (id 24602957 - Pág. 23), OZORIO VICENTE DOS SANTOS (id 24602860 - Pág. 15), JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES (meio da AGU - id 24602638, Pág. 22), ROLF HACKBART (id 24602635, Pág. 35), SEBASTIÃO AZEVEDO (id 24602678 - Pág. 78), JOSE FRITSCH (id 24602859, Pág. 2), JOSÉ SARNEY FILHO (id 24602726 - Pág. 40),
- Excluir José Ferraz de Campos (advogado da CONCRAB) da representação da ré ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA - CNPJ: 55.492.425/0001-57, pois, pelo que consta na publicação de id 24602683, Pág. 59, teria havido erro na autuação quando os autos foram digitalizados.

(viii) Após a efetiva citação de MILTON JOSÉ FORNAZIERI e ADONIRAN SANCHES PERACI e esgotado o prazo para resposta(s), serão analisadas as preliminares arguidas pelos contestantes e decretada a revelia daqueles que não contestaram.

(ix) Cumpridas as determinações anteriores, suspenda-se o processo aguardando-se o cumprimento das cartas, precatória e rogatória, de citação de MILTON e

ADONIRAN, nos termos do art. 313, Vb, do CPC, procedendo a Secretariaao levantamento da suspensão a cada dois meses a fim de verificar o cumprimento das deprecatas mediante solicitação de informações junto ao juízo deprecado e ao Ministério da Justiça.

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande, MS, 21 de outubro de 2025.

GUILHERME VICENTE LOPES LEITES
Juiz Federal Substituto



PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Federal de Campo Grande

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS - CEP: 79037-102
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
ADVOGADO do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
ADVOGADO do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215 ADVOGADO do(a) REU: CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A ADVOGADO do(a) REU: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654 ADVOGADO do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113 ADVOGADO do(a) REU: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181 ADVOGADO do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346

DECISÃO

(mcb)



Constata-se erro no assunto cadastrado, por constar DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) | Atos Administrativos (9997) | Improbidade Administrativa (10011) | Dano ao Erário (10012) e DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) | Atos Administrativos (9997) | Improbidade Administrativa (10011).

No entanto, não se trata de ação de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), mas sim, de Ação Popular, fundamentada na Lei n.4.717/65, em razão de suposto repasse de valores, pela UNIÃO, apessoas jurídicas de direito privado, ligadas ao MST, que por sua vez estaria impedido de receber verbas públicas (id 24602508, Pág. 46).

Assim, a Secretaria deverá efetuar a correção do assunto, excluindo o código 10011 e aqueles a ele vinculados e, ato contínuo, o processo deverá aguardar o prazo em curso, a vencer em 07/08/2025, relativamente à decisão a seguir (id 343609371):

3. Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova o prosseguimento do feito, caso não haja manifestação de terceiros interessados. (id decisão 405844571).

Campo Grande, MS, 1 de agosto de 2025.

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

JUIZ FEDERAL



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÃ?Ã?O POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181

DESPACHO

Vistos em inspeção.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU



AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande/MS
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REUS: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181

CERTIDÃO

CERTIFICO que encaminhei o Edital id 343877237 ao NUAJ, para publicação na internet.
CERTIFICO que afixei uma via do Edital id 343877237 no átrio da 4ª Vara do Fórum da Justiça Federal MS.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande/MS
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REUS: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181
moc

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, NA FORMA DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 4.717/1965

Pessoa a ser intimada: qualquer cidadão(o)
Prazo do edital: 30 (trinta) dias
Prazo para continuidade da ação: 90 (noventa) dias

O DOUTOR PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. JUIZ FEDERAL da 4ª Vara Federal Campo Grande, MS, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da ação popular supracitada, diante da desistência da ação pelo autor, fica assegurado a qualquer cidadão(o), bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação, que se refere a regularidade de repasses diretos e indiretos de valores, via convênios e/ou contratos, à entidades ligadas ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST.

E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será disponibilizado 3 (três) vezes para publicação no Diário Eletrônico.
DADO E PASSADO nesta cidade de Campo Grande, MS, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

JUIZO: 4ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.
Pedro Pereira dos Santos
Juiz Federal

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), telefone (067) 3320-1143, e-mail: cgrande-se04-vara04@trf3.jus.br.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
4ª Vara Federal de Campo Grande

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA, CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRÁRIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Valor: R\$ 38.964.718,76

oms

DECISÃO

Considerando o pedido de desistência formulado pelo autor, Fernando José Paes de Barros Gonçalves (Id 322668026), com fundamento no art. 9º da Lei nº 4.717/65, e considerando a manifestação do Ministério Público Federal (Id 324853874), que requer a publicação de edital para que eventuais interessados possam assumir o polo ativo da presente ação popular, decido:

1. Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor, com fundamento no art. 9º da Lei nº 4.717/1965.

2. Isento o autor do pagamento de custas e honorários, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 4.717/65 e o art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal.

3. Intime-se o Ministério Público Federal para que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova o prosseguimento do feito, caso não haja manifestação de terceiros interessados.

4. Publique-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 9º da Lei nº 4.717/1965, para que eventuais interessados possam assumir o polo ativo da presente ação.

5. Não havendo interessados após o prazo do edital e na ausência de manifestação do Ministério Público Federal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, data e assinatura, conforme certificação eletrônica.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA, CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRÁRIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181

DESPACHO

Vistos em inspeção.

Campo Grande/MS, data e assinatura, conforme certificação eletrônica.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CERTIDÃO

Certifico que, em atenção à ordem retro, dirigi-me a RUA MANOEL INACIO DE SOUZA 19, JARDIM DOS ESTADOS, e lá estando, intimei **FERNANDO JOSÉ PAES DE BARRO GONÇALVES (67-99982-4010)**, do conteúdo do presente mandado, que li e dei-lhe a ler, ficando o mesmo de tudo bem ciente. Ofereci-lhe a contrafé que foi aceita. Dou fé.

Campo Grande, 22 de abril de 2024.

VALDECI E. BARBOSA
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande MS
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181

ATO ORDINATÓRIO

Fica o MPF intimado para manifestar-se aceca da Petição id 322668026.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande, MS
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - SP236863, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181
dgo

DESPACHO

1 – Defiro o pedido do MPF (id 285564293). Intime-se o autor, pessoalmente.
2 – O presente serve de
MANDADO DE INTIMAÇÃO e **FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES** (CPF 321.949.861-20) - *Rua Manoel Inácio de Souza, n. 19 ou 37, Jardim Dos Estados, Campo Grande, MS*, para, no prazo de 15 (quinze) dias, “manifestar sobre o prosseguimento do feito” (id 269864555).
Campo Grande, MS, data e assinatura conforme certificação eletrônica



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181

CERTIDÃO DE JUNTADA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA PRESENTE DATA FAÇO A JUNTADA DE OFÍCIO ENVIADO VIA EMAIL A SECRETARIA DA
VARA.
CAMPO GRANDE, 14 de junho de 2023.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande MS
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES



Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181

Juntada cópia e-mail referente envio despacho-ofício id 290093013



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande, MS
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181
moc

DESPACHO

Ofício id 276059131:
Ao que consta, os documentos mencionados no referido ofício encontram-se nos autos.
Assim, encaminhem-se os documentos solicitados pela via mais expedita.
Este despacho serve de OFÍCIO dirigido ao Senhor Coordenador de Cooperação Jurídica Internacional, encaminhando a documentação solicitada pelo Ofício nº 16846916/2022/CGCI/DRCI/SENAJUS-MJ., de 03/01/2022, processo SEI 08099.012971/2021-03, para as providências cabíveis - continuidade das diligências.
Carta Rogatória – língua portuguesa: <https://web.trf3.jus.br/anejos/download/P5DE178126>
Petição inicial – língua portuguesa: <https://web.trf3.jus.br/anejos/download/A0B3161E8E>
Despacho determinando citação – língua portuguesa: <https://web.trf3.jus.br/anejos/download/I39A228432>
Carta Rogatória, despacho para citação e petição inicial – língua espanhola: <https://web.trf3.jus.br/anejos/download/I227700013>
Obs.: Os expedientes referidos foram digitalizados e armazenados em nuvem, sendo que os links para acesso têm validade de 180 dias.
E-mail para encaminhamento deste despacho: arnaldo.silveira@mj.gov.br
Cumpra-se.
Campo Grande, data e assinatura conforme certificação digital

Pedro Pereira dos Santos
Juiz Federal



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES,



ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - SP236863, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181

DESPACHO

Vistos em inspeção.

Campo Grande/MS, data e assinatura, conforme certificação eletrônica.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande, MS

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILLTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181

moc

DESPACHO

Manifeste-se o MPF.

Campo Grande, MS, data e assinatura conforme certificação eletrônica.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande MS

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILLTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181

Juntada do Ofício Nº 16846916/2022 - Ministério da Justiça - e anexos.



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Vistos em correição.

CAMPO GRANDE, 1 de dezembro de 2022.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande, MS
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - SP236863, RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181
moc

DESPACHO

Manifeste-se o autor, em 15 dias, sobre o prosseguimento do feito.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

DESPACHO

Vistos em inspeção.
Cumpra-se a última decisão proferida nos presentes autos.

Campo Grande/MS, data e assinatura, conforme certificação eletrônica.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

CERTIDÃO DE JUNTADA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA PRESENTE DATA JUNTO AOS AUTOS DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS 0003235-46.2010.403.6000

CAMPO GRANDE, 7 de março de 2022.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO ESTRATÉGICO (PRU3R/CORESP/NUST)

R. BELA CINTRA, 657, 10º/11º/12º ANDAR, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP - CEP 01415-003 FONE: (11) 3506 2800/2900

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 4ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE

NÚMERO: 0004399-80.2009.4.03.6000

PARTE(S): UNIÃO

PARTES(S): FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representada pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para manifestar ciência do recibo de protocolo da carta rogatória no Ministério da Justiça via SEI de ID. 171078142.

Nada a requerer.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

LUCILA MORALES PIATO GARBELINI
ADVOGADA DA UNIÃO



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

Vistos em correição.

CAMPO GRANDE, 7 de dezembro de 2021.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

CERTIDÃO DE JUNTADA

Segue recibo eletrônico de protocolo via SEI n. 16642338, relativo ao envio da carta rogatória expedida nos autos (n. 170/2016/SR04), para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, para fins de cumprimento (citação de Adoniran Sanches Peraci em Santiago/Chile).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES,



ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

CERTIDÃO

Certifico que efetuei meu cadastro de USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, para possibilitar o envio da Carta Rogatória expedida nos autos, e aguardo liberação de acesso ao referido sistema.

Encaminho Ofício nº 1414/2021 com o(s) Relatório(s) Sintético de Levantamento de Contas Judiciais, Recibo(s) de Envio de TED, Extrato(s) e cópia do Ofício requisitório.

Atenciosamente

Daniel Estevez Garcia
Técnico Bancário Novo



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO A TILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

CERTIDÃO DE JUNTADA

Segue comprovante de e-mail encaminhando à CEF o ofício de transferência expedido nos autos, para cumprimento.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO A TILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS



ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fê que o(s) alvará(s) de levantamento ou ofício(s) de transferência eletrônica foi(ram) expedido(s) no presente processo.

Certifico, que em se tratando de alvará de levantamento, por este ato, procedo a intimação da parte interessada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, imprimir, apresentar junto a instituição financeira e, na sequência, informar nos autos da liquidação, conforme artigo 259 do Provimento CORE nº 01/2020.

Certifico, ainda, que em se tratando de ofício de transferência, o mesmo será devidamente encaminhado à Instituição Financeira, para pagamento, nos termos do § 2º do artigo 262 do Provimento CORE nº 01/2020.

CAMPO GRANDE, 1 de outubro de 2021.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
4ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UN
FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS
REFORMA AGRARIA DO BRASIL LTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVEL
FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACH
JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON
FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO C
MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GABRIEL
WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A
clw

O DOUTOR PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA, do
FÓRUM DE CAMPO GRANDE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI.

Manda ao Sr. Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Ag. 3953, ou ao seu substituto
que **transfira** (Id. 44690949), no prazo de até 24 horas, para a conta bancária (Id. 118598519) do
Banco Itaú Unibanco, Agência 8109, Conta Corrente 38620-4, em nome de Maira Araújo de Almeida
Mendonça, CPF 272.083.621-49, **osaldo remanescente** depositado na conta judicial
n. **3953.005.86406535-4** (Id 44690949), **com dedução da alíquota do imposto de renda** (Id 24602683, p.
71), referente ao levantamento **total** da conta nº 3953.005.86406535-4, iniciada em 01/02/2019
(Id. 24602683, p. 69), vinculado à Ação popular em epígrafe nº 0004399-80.2009.4.03.6000.

Obs.:havendo dedução, a alíquota deverá ser calculada no momento do saque.
A importância deverá ser atualizada monetariamente no ato da entrega.
CUMpra-se e devolva-se cópia à Secretaria deste Juízo com autenticação e recibo do
valor pago e do eventual saldo da conta.

Para uso da agência:
Discriminação do pagamento
Valor do alvará: R\$ _____

Recebi o alvará e cópia em _____

Correção até _____

IR Retido. Alíquota _____ % R\$ _____

____/____/____

(funcionário da agência)

Valor líquido pago R\$ _____

Recebi da CEF, o valor de R\$ _____

____/____/____

AUTENTICAÇÃO

(Local) (Data)



PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

0004399-80.2009.4.03.6000
AÇÃO POPULAR (66) CAMPO GRANDE
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
0004399-80.2009.4.03.6000_VOL_001-1.pdf	Petição inicial	19102415300100000000021745734
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte A	Documento Digitalizado	1911080101000000000022504943
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte B	Documento Digitalizado	1911080101010000000022504816
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte C	Documento Digitalizado	1911080101020000000022504762
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte D	Documento Digitalizado	1911080101030000000022504864
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte E	Documento Digitalizado	1911080101040000000022504763
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte F	Documento Digitalizado	1911080101050000000022504894
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte G	Documento Digitalizado	1911080101060000000022504865
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte H	Documento Digitalizado	1911080101070000000022504944
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte I	Documento Digitalizado	1911080101080000000022504817
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte J	Documento Digitalizado	1911080101090000000022504764
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte A	Documento Digitalizado	1911080102000000000022504818
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte B	Documento Digitalizado	1911080102010000000022504895
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte C	Documento Digitalizado	1911080102020000000022504866
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte D	Documento Digitalizado	1911080102030000000022504945
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte E	Documento Digitalizado	1911080102040000000022504819
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte F	Documento Digitalizado	1911080102050000000022504765
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte G	Documento Digitalizado	1911080102060000000022504867
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte A	Documento Digitalizado	1911080103000000000022504946
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte B	Documento Digitalizado	1911080103010000000022504820



0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte C	Documento Digitalizado	19110801030200000000022504766
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte D	Documento Digitalizado	19110801030300000000022504896
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte E	Documento Digitalizado	19110801030400000000022504868
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte F	Documento Digitalizado	19110801030500000000022504947
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte G	Documento Digitalizado	19110801030600000000022504821
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 04 Parte A	Documento Digitalizado	19110801040000000000022504767
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 04 Parte B	Documento Digitalizado	19110801040100000000022504948
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 04 Parte C	Documento Digitalizado	19110801040200000000022504822
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 04 Parte D	Documento Digitalizado	19110801040300000000022504768
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 04 Parte E	Documento Digitalizado	19110801040400000000022504897
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte A	Documento Digitalizado	19110801050000000000022504869
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte B	Documento Digitalizado	19110801050100000000022504823
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte C	Documento Digitalizado	19110801050200000000022504769
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte D	Documento Digitalizado	19110801050300000000022504949
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte E	Documento Digitalizado	19110801050400000000022504824
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte F	Documento Digitalizado	19110801050500000000022504770
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte G	Documento Digitalizado	19110801050600000000022504898
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte A	Documento Digitalizado	19110801060000000000022504870
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte B	Documento Digitalizado	19110801060100000000022504950
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte C	Documento Digitalizado	19110801060200000000022504825
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte D	Documento Digitalizado	19110801060300000000022504871
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte E	Documento Digitalizado	19110801060400000000022504951
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte F	Documento Digitalizado	19110801060500000000022504826
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 07 Parte A	Documento Digitalizado	19110801070000000000022504899
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 07 Parte B	Documento Digitalizado	19110801070100000000022504872
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 07 Parte C	Documento Digitalizado	19110801070200000000022504952
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 07 Parte D	Documento Digitalizado	19110801070300000000022504827
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 07 Parte E	Documento Digitalizado	19110801070400000000022504771
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 08 Parte A	Documento Digitalizado	19110801080000000000022504900
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 08 Parte B	Documento Digitalizado	19110801080100000000022504873
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 08 Parte C	Documento Digitalizado	19110801080200000000022504953
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 08 Parte D	Documento Digitalizado	19110801080300000000022504828
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 08 Parte E	Documento Digitalizado	19110801080400000000022504772
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 09 Parte A	Documento Digitalizado	19110801090000000000022504901
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 09 Parte B	Documento Digitalizado	19110801090100000000022504874
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 09 Parte C	Documento Digitalizado	19110801090200000000022504954
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 09 Parte D	Documento Digitalizado	19110801090300000000022504829
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 09 Parte E	Documento Digitalizado	19110801090400000000022504902
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte A	Documento Digitalizado	19110801100000000000022504875
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte B	Documento Digitalizado	19110801100100000000022504955
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte C	Documento Digitalizado	19110801100200000000022504830
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte D	Documento Digitalizado	19110801100300000000022504773
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte E	Documento Digitalizado	19110801100400000000022504903
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte F	Documento Digitalizado	19110801100500000000022504876
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte G	Documento Digitalizado	19110801100600000000022504956
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte H	Documento Digitalizado	19110801100700000000022504831
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 11 Parte A	Documento Digitalizado	19110801110000000000022504774
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 11 Parte B	Documento Digitalizado	19110801110100000000022504904
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 11 Parte C	Documento Digitalizado	19110801110200000000022504877
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 11 Parte D	Documento Digitalizado	19110801110300000000022504957
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 11 Parte E	Documento Digitalizado	19110801110400000000022504775
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte A	Documento Digitalizado	19110801120000000000022504905
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte B	Documento Digitalizado	19110801120100000000022504878
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte C	Documento Digitalizado	19110801120200000000022504958
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte D	Documento Digitalizado	19110801120300000000022504832
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte E	Documento Digitalizado	19110801120400000000022504776
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte F	Documento Digitalizado	19110801120500000000022504906



0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 13 Parte A	Documento Digitalizado	1911080113000000000022504879
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 13 Parte B	Documento Digitalizado	1911080113010000000022504959
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 13 Parte C	Documento Digitalizado	1911080113020000000022504833
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 13 Parte D	Documento Digitalizado	1911080113030000000022504777
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte A	Documento Digitalizado	1911080114000000000022504907
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte B	Documento Digitalizado	1911080114010000000022504880
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte C	Documento Digitalizado	1911080114020000000022504834
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte D	Documento Digitalizado	1911080114030000000022504778
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte E	Documento Digitalizado	1911080114040000000022504908
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte F	Documento Digitalizado	1911080114050000000022504881
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte A	Documento Digitalizado	1911080115000000000022504960
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte B	Documento Digitalizado	1911080115010000000022504909
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte C	Documento Digitalizado	1911080115020000000022504882
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte D	Documento Digitalizado	1911080115030000000022504961
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte E	Documento Digitalizado	1911080115040000000022504835
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte F	Documento Digitalizado	1911080115050000000022504779
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte A	Documento Digitalizado	1911080116000000000022504910
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte B	Documento Digitalizado	1911080116010000000022504883
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte C	Documento Digitalizado	1911080116020000000022504962
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte D	Documento Digitalizado	1911080116030000000022505036
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte E	Documento Digitalizado	1911080116040000000022504780
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte F	Documento Digitalizado	1911080116050000000022504884
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte A	Documento Digitalizado	1911080117000000000022504963
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte B	Documento Digitalizado	1911080117010000000022505037
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte C	Documento Digitalizado	1911080117020000000022504885
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte D	Documento Digitalizado	1911080117030000000022504964
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte E	Documento Digitalizado	1911080117040000000022505038
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte F	Documento Digitalizado	1911080117050000000022504781
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte G	Documento Digitalizado	1911080117060000000022504911
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte A	Documento Digitalizado	1911080118000000000022505086
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte B	Documento Digitalizado	1911080118010000000022504965
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte C	Documento Digitalizado	1911080118020000000022505039
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte D	Documento Digitalizado	1911080118030000000022504782
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte E	Documento Digitalizado	1911080118040000000022504912
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte F	Documento Digitalizado	1911080118050000000022505087
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte A	Documento Digitalizado	1911080119000000000022505040
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte B	Documento Digitalizado	1911080119010000000022504783
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte C	Documento Digitalizado	1911080119020000000022504913
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte D	Documento Digitalizado	1911080119030000000022505041
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte E	Documento Digitalizado	1911080119040000000022504784
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte F	Documento Digitalizado	1911080119050000000022504914
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte A	Documento Digitalizado	1911080120000000000022505088
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte B	Documento Digitalizado	1911080120010000000022504966
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte C	Documento Digitalizado	1911080120020000000022505042
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte D	Documento Digitalizado	1911080120030000000022504785
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte E	Documento Digitalizado	1911080120040000000022504915
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte F	Documento Digitalizado	1911080120050000000022505089
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte A	Documento Digitalizado	1911080121000000000022504967
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte B	Documento Digitalizado	1911080121010000000022505043
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte C	Documento Digitalizado	1911080121020000000022505136
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte D	Documento Digitalizado	1911080121030000000022504916
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte E	Documento Digitalizado	1911080121040000000022504968
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte F	Documento Digitalizado	1911080121050000000022505044
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte G	Documento Digitalizado	1911080121060000000022505137
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 22 Parte A	Documento Digitalizado	1911080122000000000022504969
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 22 Parte B	Documento Digitalizado	1911080122010000000022505045
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 22 Parte C	Documento Digitalizado	1911080122020000000022505138



0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 22 Parte D	Documento Digitalizado	19110801220300000000022504917
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 22 Parte E	Documento Digitalizado	19110801220400000000022505046
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 23 Parte A	Documento Digitalizado	19110801230000000000022505139
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 23 Parte B	Documento Digitalizado	19110801230100000000022504918
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 23 Parte C	Documento Digitalizado	19110801230200000000022505090
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 23 Parte D	Documento Digitalizado	19110801230300000000022504970
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 23 Parte E	Documento Digitalizado	19110801230400000000022505047
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 24 Parte A	Documento Digitalizado	19110801240000000000022505140
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 24 Parte B	Documento Digitalizado	19110801240100000000022504919
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 24 Parte C	Documento Digitalizado	19110801240200000000022504971
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 24 Parte D	Documento Digitalizado	19110801240300000000022505048
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 24 Parte E	Documento Digitalizado	19110801240400000000022505141
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte A	Documento Digitalizado	19110801250000000000022504920
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte B	Documento Digitalizado	19110801250100000000022505091
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte C	Documento Digitalizado	19110801250200000000022504972
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte D	Documento Digitalizado	19110801250300000000022505049
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte E	Documento Digitalizado	19110801250400000000022505142
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte F	Documento Digitalizado	19110801250500000000022504921
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte A	Documento Digitalizado	19110801260000000000022505092
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte B	Documento Digitalizado	19110801260100000000022505143
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte C	Documento Digitalizado	19110801260200000000022504922
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte D	Documento Digitalizado	19110801260300000000022505093
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte E	Documento Digitalizado	19110801260400000000022504973
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte F	Documento Digitalizado	19110801260500000000022505050
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 27 Parte A	Documento Digitalizado	19110801270000000000022504923
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 27 Parte B	Documento Digitalizado	19110801270100000000022505094
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 27 Parte C	Documento Digitalizado	19110801270200000000022504974
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 27 Parte D	Documento Digitalizado	19110801270300000000022505051
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 27 Parte E	Documento Digitalizado	19110801270400000000022505144
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 28 Parte A	Documento Digitalizado	19110801280000000000022504924
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 28 Parte B	Documento Digitalizado	19110801280100000000022505095
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 28 Parte C	Documento Digitalizado	19110801280200000000022504975
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 28 Parte D	Documento Digitalizado	19110801280300000000022505052
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 28 Parte E	Documento Digitalizado	19110801280400000000022505145
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte A	Documento Digitalizado	19110801290000000000022504925
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte B	Documento Digitalizado	19110801290100000000022505096
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte C	Documento Digitalizado	19110801290200000000022504976
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte D	Documento Digitalizado	19110801290300000000022505053
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte E	Documento Digitalizado	19110801290400000000022505146
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte F	Documento Digitalizado	19110801290500000000022505097
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte G	Documento Digitalizado	19110801290600000000022504977
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte A	Documento Digitalizado	19110801300000000000022505054
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte B	Documento Digitalizado	19110801300100000000022505147
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte C	Documento Digitalizado	19110801300200000000022504926
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte D	Documento Digitalizado	19110801300300000000022505098
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte E	Documento Digitalizado	19110801300400000000022504978
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte F	Documento Digitalizado	19110801300500000000022505055
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 31 Parte A	Documento Digitalizado	19110801310000000000022505099
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 31 Parte B	Documento Digitalizado	19110801310100000000022505056
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 31 Parte C	Documento Digitalizado	19110801310200000000022504730
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 31 Parte D	Documento Digitalizado	19110801310300000000022505100
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte A	Documento Digitalizado	19110801320000000000022504979
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte B	Documento Digitalizado	19110801320100000000022505057
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte C	Documento Digitalizado	19110801320200000000022505148
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte D	Documento Digitalizado	19110801320300000000022505101
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte E	Documento Digitalizado	19110801320400000000022505102
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte F	Documento Digitalizado	19110801320500000000022504980



0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte A	Documento Digitalizado	1911080133000000000022505058
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte B	Documento Digitalizado	19110801330100000000022505149
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte C	Documento Digitalizado	19110801330200000000022504927
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte D	Documento Digitalizado	19110801330300000000022505103
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte E	Documento Digitalizado	19110801330400000000022504981
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte F	Documento Digitalizado	19110801330500000000022505059
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte A	Documento Digitalizado	19110801340000000000022505150
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte B	Documento Digitalizado	19110801340100000000022504928
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte C	Documento Digitalizado	19110801340200000000022505104
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte D	Documento Digitalizado	19110801340300000000022504982
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte E	Documento Digitalizado	19110801340400000000022505060
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte F	Documento Digitalizado	19110801340500000000022505151
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte G	Documento Digitalizado	19110801340600000000022504929
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 35 Parte A	Documento Digitalizado	19110801350000000000022504983
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 35 Parte B	Documento Digitalizado	19110801350100000000022505061
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 35 Parte C	Documento Digitalizado	19110801350200000000022505152
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 35 Parte D	Documento Digitalizado	19110801350300000000022504930
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 35 Parte E	Documento Digitalizado	19110801350400000000022505105
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte A	Documento Digitalizado	19110801360000000000022504984
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte B	Documento Digitalizado	19110801360100000000022504931
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte C	Documento Digitalizado	19110801360200000000022505106
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte D	Documento Digitalizado	19110801360300000000022504985
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte E	Documento Digitalizado	19110801360400000000022505062
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte F	Documento Digitalizado	19110801360500000000022505153
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte A	Documento Digitalizado	19110801370000000000022504932
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte B	Documento Digitalizado	19110801370100000000022505063
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte C	Documento Digitalizado	19110801370200000000022505154
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte D	Documento Digitalizado	19110801370300000000022504933
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte E	Documento Digitalizado	19110801370400000000022505286
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte F	Documento Digitalizado	19110801370500000000022505064
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte A	Documento Digitalizado	19110801380000000000024259071
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte B	Documento Digitalizado	19110801380100000000024259030
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte C	Documento Digitalizado	19110801380200000000024259157
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte D	Documento Digitalizado	19110801380300000000024259072
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte E	Documento Digitalizado	19110801380400000000024259123
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte F	Documento Digitalizado	19110801380500000000024259031
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte G	Documento Digitalizado	19110801380600000000024259158
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte A	Documento Digitalizado	19110801390000000000022505155
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte B	Documento Digitalizado	19110801390100000000022504934
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte C	Documento Digitalizado	19110801390200000000022505107
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte D	Documento Digitalizado	19110801390300000000022505287
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte E	Documento Digitalizado	19110801390400000000022505065
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte F	Documento Digitalizado	19110801390500000000022505156
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte G	Documento Digitalizado	19110801390600000000022504935
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte A	Documento Digitalizado	19110801400000000000022505108
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte B	Documento Digitalizado	19110801400100000000022505288
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte C	Documento Digitalizado	19110801400200000000022505066
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte D	Documento Digitalizado	19110801400300000000022505157
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte E	Documento Digitalizado	19110801400400000000022505336
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte F	Documento Digitalizado	19110801400500000000022505289
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte G	Documento Digitalizado	19110801400600000000022505067
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte A	Documento Digitalizado	19110801410000000000022505158
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte B	Documento Digitalizado	19110801410100000000022505337
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte C	Documento Digitalizado	19110801410200000000022505109
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte D	Documento Digitalizado	19110801410300000000022505290
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte E	Documento Digitalizado	19110801410400000000022505068
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte F	Documento Digitalizado	19110801410500000000022505159



0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte G	Documento Digitalizado	1911080141060000000022505338
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 42 Parte A	Documento Digitalizado	1911080142000000000022505110
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 42 Parte B	Documento Digitalizado	19110801420100000000022505291
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 42 Parte C	Documento Digitalizado	19110801420200000000022505069
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 42 Parte D	Documento Digitalizado	19110801420300000000022505160
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 42 Parte E	Documento Digitalizado	19110801420400000000022505339
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte A	Documento Digitalizado	19110801430000000000022505292
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte B	Documento Digitalizado	19110801430100000000022505070
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte C	Documento Digitalizado	19110801430200000000022505161
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte D	Documento Digitalizado	19110801430300000000022505340
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte E	Documento Digitalizado	19110801430400000000022505111
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte F	Documento Digitalizado	19110801430500000000022505293
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte G	Documento Digitalizado	19110801430600000000022505071
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte H	Documento Digitalizado	19110801430700000000022505162
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte I	Documento Digitalizado	19110801430800000000022505341
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte J	Documento Digitalizado	19110801430900000000022505112
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte A	Documento Digitalizado	19110801440000000000022505294
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte B	Documento Digitalizado	19110801440100000000022505072
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte C	Documento Digitalizado	19110801440200000000022505163
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte D	Documento Digitalizado	19110801440300000000022505342
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte E	Documento Digitalizado	19110801440400000000022505295
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte F	Documento Digitalizado	19110801440500000000022505073
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte G	Documento Digitalizado	19110801440600000000022505164
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte H	Documento Digitalizado	19110801440700000000022505343
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 45 Parte A	Documento Digitalizado	19110801450000000000022505113
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 45 Parte B	Documento Digitalizado	19110801450100000000022505296
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 45 Parte C	Documento Digitalizado	19110801450200000000022505074
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 45 Parte D	Documento Digitalizado	19110801450300000000022505165
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 46 Parte A	Documento Digitalizado	19110801460000000000022505344
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 46 Parte B	Documento Digitalizado	19110801460100000000022505114
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 46 Parte C	Documento Digitalizado	19110801460200000000022505297
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 46 Parte D	Documento Digitalizado	19110801460300000000022505075
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 46 Parte E	Documento Digitalizado	19110801460400000000022505166
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 47 Parte A	Documento Digitalizado	19110801470000000000022505345
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 47 Parte B	Documento Digitalizado	19110801470100000000022505115
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 47 Parte C	Documento Digitalizado	19110801470200000000022505298
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 47 Parte D	Documento Digitalizado	19110801470300000000022505167
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 47 Parte E	Documento Digitalizado	19110801470400000000022505346
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte A	Documento Digitalizado	19110801480000000000022505116
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte B	Documento Digitalizado	19110801480100000000022505299
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte C	Documento Digitalizado	19110801480200000000022505076
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte D	Documento Digitalizado	19110801480300000000022505168
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte E	Documento Digitalizado	19110801480400000000022505347
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte F	Documento Digitalizado	19110801480500000000022505117
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 49 Parte A	Documento Digitalizado	19110801490000000000022505300
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 49 Parte B	Documento Digitalizado	19110801490100000000022505077
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 49 Parte C	Documento Digitalizado	19110801490200000000022505169
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 49 Parte D	Documento Digitalizado	19110801490300000000022505348
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 49 Parte E	Documento Digitalizado	19110801490400000000022505118
Outros Documentos	Outros Documentos	19121615212255600000023896805
00043998020094036000 - TRADUTORA - VERSÃO PARA ESPANHOL	Outros Documentos	19121615212263300000023896811
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20041901423858800000028359304
Intimação	Intimação	20041901424666700000028359305
Intimação	Intimação	20041901424689300000028359306
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20041901423858800000028359304
Petição Intercorrente	Petição Intercorrente	20043010595753400000028708975



Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção	20062318020653200000031017321
Certidão de Objeto e Pé	Petição Inter corrente	20102016203120000000036663897
Pedido de certidao de objeto e pe	Petição Inter corrente	20102016203126400000036663904
GRU	Documento Comprobatório	20102016203132300000036663911
Certidão	Certidão	20110916333456400000037272089
Certidão de Correição	Certidão de Correição	20112718434481100000038500971
Certidão	Certidão	21012815514247500000040410708
Decisão	Decisão	21012817584407900000040412483
Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção	21051418041021500000048359734
Decisão	Decisão	21012817584407900000040412483
Petição Inter corrente	Petição Inter corrente	21062815181373500000051037339
Petição Inter corrente	Petição Inter corrente	21070616222867800000051993384
Certidão	Certidão	2109291517457500000112494962
E-mail enviado a perita solicitando dados bancários 0004399-80.2009.4.03.6000	Intimação	21092915174563500000112495519
Certidão	Certidão	21100112593985800000112702409
Dados bancários perita - 0004399-80.2009.403.6000	Informação	21100112593973700000112703508
Certidão em ofício para transferência eletrônica	Certidão em ofício para transferência eletrônica	21100115301368600000112726848

CAMPO GRANDE, 1 de outubro de 2021.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÃ?Ã?O POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILLTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DO DIRETOR EM OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA

Certifico e dou fé que, tendo em vista o **Ofício para Transferência Eletrônica de Valores id:118600235** elaborado no presente processo, conferi os dados e valores constantes no documento, e confirmo sua expedição, nos termos do artigo 258 c/c §2º do artigo 262 do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 1 de outubro de 2021.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU



AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA, CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRÁRIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

CERTIDÃO DE JUNTADA

Seguem dados bancários informados pela perita tradutora para fins de transferência.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA, CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRÁRIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

CERTIDÃO DE JUNTADA

Segue comprovante de e-mail enviado a Perita tradutora, solicitando os dados bancários para transferência dos honorários periciais remanescentes.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 3ª REGIÃO
NÚCLEO ESPECIALIZADO (PRU3R/CORESP/NUESP)

R. BELA CINTRA, 657, 10º/11º/12º ANDAR, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP - CEP 01415-003 FONE: (11) 3506 2800/2900

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 4ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE



NÚMERO: 0004399-80.2009.4.03.6000
PARTE(S): UNIÃO
PARTES(S): FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representada pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de ID. 44690949, para informar que nada tem a opor ao levantamento do valor remanescente pela Sr. Perita.

São Paulo, 06 de julho de 2021.

LUCILA MORALES PIATO GARBELINI
ADVOGADA DA UNIÃO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE REGIONAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA DA 3ª REGIÃO
ERADM - NAP E TRIBUNAIS
R. BELA CINTRA, 657 - 08º ANDAR - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO/SP - CEP: 01415-003 FONE: (11) 3506-2200

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 4ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE

NÚMERO: 0004399-80.2009.4.03.6000
PARTE(S): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PARTES(S): FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES E OUTROS

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

O FNDE manifesta ciência da decisãoId 44690949. Nada a opor em relação ao levantamento do valor remanescente pela perita tradutora.

P. deferimento.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

RODRIGO GAZEBAYOUKIAN
PROCURADOR FEDERAL



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171



REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILLTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

rrls

DESPACHO

Vistos em inspeção.
Campo Grande-MS, data e assinatura, conforme assinatura eletrônica.



AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILLTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

mcsb

DECISÃO

1. [40512856](#): Expeça-se certidão de objeto e pé, conforme requerido.

2. A tradutora juntou os documentos relativos à tradução da Carta Rogatória nº 170.2016.SR04 (ID [26145225](#)), na qual este juízo solicita à cidade de Santiago no Chile a citação de Adoniran Sanches Peraci (ID [24602961](#), pág. 3-7).

Os honorários foram fixados em R\$ 2.700,00 (ID [24602963](#), pág. 17) e, nos termos da decisão de ID [24602683](#), pág. 42, a UNIÃO e o FNDE depositaram cada um a quantia de R\$ 1.350,00 (ID [24602683](#), pág. 62-69. Do valor total, a metade foi levantada pela tradutora (ID [24602683](#), pág. 71-73).

Assim, dê-se ciência à UNIÃO e ao FNDE e, não havendo oposição, intime-se a perita para que informe a conta bancária para transferência do valor, mediante expedição de ofício levantamento à Agência da Caixa Econômica Federal (nº 3953), relativamente ao valor remanescente depositado na conta nº 3953.005.86406535-4.

Oportunamente, encaminhe-se a Carta Rogatória nº 170.2016.SR04, observando-se as exigências do Ministério da Justiça e Segurança Pública (<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/cooperacao-juridica-internacional-em-materia-civil/orientacoes-por-pais-1/chile#:~:text=As%20autoridades%20chilenas%20informam%20que,2%20de%20setembro%20de%201965>).

Intimem-se.

Campo Grande/MS, data e assinatura, conforme certificação eletrônica.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARIAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

C E R T I D ã O

Certifico que o processo, embora com conclusão aberta desde 19.04.2020, foi despachado no fluxo paralelo (em inspeção) em 23.06.2020 (ID [34177440](#)) e a determinação já foi cumprida pela Secretaria (ID [41185513](#)).

CAMPO GRANDE, 28 de janeiro de 2021.



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

Vistos em correição.

CAMPO GRANDE, 27 de novembro de 2020.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande



AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILLTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

0004399-80.2009.4.03.6000
AÇÃO POPULAR (66) CAMPO GRANDE
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

Documentos associados ao processo		
Título	Tipo	Chave de acesso**
0004399-80.2009.4.03.6000_VOL_001-1.pdf	Petição inicial	19102415300100000000021745734
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte A	Documento Digitalizado	1911080101000000000022504943
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte B	Documento Digitalizado	19110801010100000000022504816
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte C	Documento Digitalizado	19110801010200000000022504762
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte D	Documento Digitalizado	19110801010300000000022504864
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte E	Documento Digitalizado	19110801010400000000022504763
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte F	Documento Digitalizado	19110801010500000000022504894
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte G	Documento Digitalizado	19110801010600000000022504865
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte H	Documento Digitalizado	19110801010700000000022504944
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte I	Documento Digitalizado	19110801010800000000022504817
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 01 Parte J	Documento Digitalizado	19110801010900000000022504764
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte A	Documento Digitalizado	19110801020000000000022504818
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte B	Documento Digitalizado	19110801020100000000022504895
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte C	Documento Digitalizado	19110801020200000000022504866
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte D	Documento Digitalizado	19110801020300000000022504945
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte E	Documento Digitalizado	19110801020400000000022504819
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte F	Documento Digitalizado	19110801020500000000022504765
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 02 Parte G	Documento Digitalizado	19110801020600000000022504867
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte A	Documento Digitalizado	19110801030000000000022504946
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte B	Documento Digitalizado	19110801030100000000022504820
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte C	Documento Digitalizado	19110801030200000000022504766
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte D	Documento Digitalizado	19110801030300000000022504896
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte E	Documento Digitalizado	19110801030400000000022504868
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte F	Documento Digitalizado	19110801030500000000022504947
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 03 Parte G	Documento Digitalizado	19110801030600000000022504821
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 04 Parte A	Documento Digitalizado	19110801040000000000022504767
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 04 Parte B	Documento Digitalizado	19110801040100000000022504948
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 04 Parte C	Documento Digitalizado	19110801040200000000022504822
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 04 Parte D	Documento Digitalizado	19110801040300000000022504768
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 04 Parte E	Documento Digitalizado	19110801040400000000022504897
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte A	Documento Digitalizado	19110801050000000000022504869
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte B	Documento Digitalizado	19110801050100000000022504823
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte C	Documento Digitalizado	19110801050200000000022504769
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte D	Documento Digitalizado	19110801050300000000022504949
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte E	Documento Digitalizado	19110801050400000000022504824



0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte F	Documento Digitalizado	19110801050500000000022504770
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 05 Parte G	Documento Digitalizado	19110801050600000000022504898
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte A	Documento Digitalizado	19110801060000000000022504870
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte B	Documento Digitalizado	19110801060100000000022504950
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte C	Documento Digitalizado	19110801060200000000022504825
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte D	Documento Digitalizado	19110801060300000000022504871
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte E	Documento Digitalizado	19110801060400000000022504951
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 06 Parte F	Documento Digitalizado	19110801060500000000022504826
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 07 Parte A	Documento Digitalizado	19110801070000000000022504899
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 07 Parte B	Documento Digitalizado	19110801070100000000022504872
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 07 Parte C	Documento Digitalizado	19110801070200000000022504952
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 07 Parte D	Documento Digitalizado	19110801070300000000022504827
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 07 Parte E	Documento Digitalizado	19110801070400000000022504771
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 08 Parte A	Documento Digitalizado	19110801080000000000022504900
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 08 Parte B	Documento Digitalizado	19110801080100000000022504873
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 08 Parte C	Documento Digitalizado	19110801080200000000022504953
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 08 Parte D	Documento Digitalizado	19110801080300000000022504828
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 08 Parte E	Documento Digitalizado	19110801080400000000022504772
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 09 Parte A	Documento Digitalizado	19110801090000000000022504901
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 09 Parte B	Documento Digitalizado	19110801090100000000022504874
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 09 Parte C	Documento Digitalizado	19110801090200000000022504954
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 09 Parte D	Documento Digitalizado	19110801090300000000022504829
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 09 Parte E	Documento Digitalizado	19110801090400000000022504902
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte A	Documento Digitalizado	19110801100000000000022504875
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte B	Documento Digitalizado	19110801100100000000022504955
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte C	Documento Digitalizado	19110801100200000000022504830
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte D	Documento Digitalizado	19110801100300000000022504773
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte E	Documento Digitalizado	19110801100400000000022504903
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte F	Documento Digitalizado	19110801100500000000022504876
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte G	Documento Digitalizado	19110801100600000000022504956
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 10 Parte H	Documento Digitalizado	19110801100700000000022504831
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 11 Parte A	Documento Digitalizado	19110801110000000000022504774
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 11 Parte B	Documento Digitalizado	19110801110100000000022504904
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 11 Parte C	Documento Digitalizado	19110801110200000000022504877
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 11 Parte D	Documento Digitalizado	19110801110300000000022504957
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 11 Parte E	Documento Digitalizado	19110801110400000000022504775
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte A	Documento Digitalizado	19110801120000000000022504905
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte B	Documento Digitalizado	19110801120100000000022504878
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte C	Documento Digitalizado	19110801120200000000022504958
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte D	Documento Digitalizado	19110801120300000000022504832
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte E	Documento Digitalizado	19110801120400000000022504776
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 12 Parte F	Documento Digitalizado	19110801120500000000022504906
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 13 Parte A	Documento Digitalizado	19110801130000000000022504879
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 13 Parte B	Documento Digitalizado	19110801130100000000022504959
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 13 Parte C	Documento Digitalizado	19110801130200000000022504833
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 13 Parte D	Documento Digitalizado	19110801130300000000022504777
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte A	Documento Digitalizado	19110801140000000000022504907
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte B	Documento Digitalizado	19110801140100000000022504880
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte C	Documento Digitalizado	19110801140200000000022504834
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte D	Documento Digitalizado	19110801140300000000022504778
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte E	Documento Digitalizado	19110801140400000000022504908
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 14 Parte F	Documento Digitalizado	19110801140500000000022504881
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte A	Documento Digitalizado	19110801150000000000022504960
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte B	Documento Digitalizado	19110801150100000000022504909
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte C	Documento Digitalizado	19110801150200000000022504882
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte D	Documento Digitalizado	19110801150300000000022504961
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte E	Documento Digitalizado	19110801150400000000022504835



0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 15 Parte F	Documento Digitalizado	1911080115050000000022504779
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte A	Documento Digitalizado	1911080116000000000022504910
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte B	Documento Digitalizado	1911080116010000000022504883
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte C	Documento Digitalizado	1911080116020000000022504962
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte D	Documento Digitalizado	1911080116030000000022505036
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte E	Documento Digitalizado	1911080116040000000022504780
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 16 Parte F	Documento Digitalizado	1911080116050000000022504884
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte A	Documento Digitalizado	1911080117000000000022504963
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte B	Documento Digitalizado	1911080117010000000022505037
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte C	Documento Digitalizado	1911080117020000000022504885
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte D	Documento Digitalizado	1911080117030000000022504964
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte E	Documento Digitalizado	1911080117040000000022505038
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte F	Documento Digitalizado	1911080117050000000022504781
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 17 Parte G	Documento Digitalizado	1911080117060000000022504911
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte A	Documento Digitalizado	1911080118000000000022505086
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte B	Documento Digitalizado	1911080118010000000022504965
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte C	Documento Digitalizado	1911080118020000000022505039
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte D	Documento Digitalizado	1911080118030000000022504782
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte E	Documento Digitalizado	1911080118040000000022504912
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 18 Parte F	Documento Digitalizado	1911080118050000000022505087
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte A	Documento Digitalizado	1911080119000000000022505040
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte B	Documento Digitalizado	1911080119010000000022504783
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte C	Documento Digitalizado	1911080119020000000022504913
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte D	Documento Digitalizado	1911080119030000000022505041
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte E	Documento Digitalizado	1911080119040000000022504784
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 19 Parte F	Documento Digitalizado	1911080119050000000022504914
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte A	Documento Digitalizado	1911080120000000000022505088
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte B	Documento Digitalizado	1911080120010000000022504966
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte C	Documento Digitalizado	1911080120020000000022505042
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte D	Documento Digitalizado	1911080120030000000022504785
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte E	Documento Digitalizado	1911080120040000000022504915
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 20 Parte F	Documento Digitalizado	1911080120050000000022505089
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte A	Documento Digitalizado	1911080121000000000022504967
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte B	Documento Digitalizado	1911080121010000000022505043
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte C	Documento Digitalizado	1911080121020000000022505136
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte D	Documento Digitalizado	1911080121030000000022504916
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte E	Documento Digitalizado	1911080121040000000022504968
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte F	Documento Digitalizado	1911080121050000000022505044
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 21 Parte G	Documento Digitalizado	1911080121060000000022505137
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 22 Parte A	Documento Digitalizado	1911080122000000000022504969
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 22 Parte B	Documento Digitalizado	1911080122010000000022505045
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 22 Parte C	Documento Digitalizado	1911080122020000000022505138
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 22 Parte D	Documento Digitalizado	1911080122030000000022504917
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 22 Parte E	Documento Digitalizado	1911080122040000000022505046
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 23 Parte A	Documento Digitalizado	1911080123000000000022505139
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 23 Parte B	Documento Digitalizado	1911080123010000000022504918
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 23 Parte C	Documento Digitalizado	1911080123020000000022505090
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 23 Parte D	Documento Digitalizado	1911080123030000000022504970
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 23 Parte E	Documento Digitalizado	1911080123040000000022505047
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 24 Parte A	Documento Digitalizado	1911080124000000000022505140
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 24 Parte B	Documento Digitalizado	1911080124010000000022504919
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 24 Parte C	Documento Digitalizado	1911080124020000000022504971
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 24 Parte D	Documento Digitalizado	1911080124030000000022505048
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 24 Parte E	Documento Digitalizado	1911080124040000000022505141
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte A	Documento Digitalizado	1911080125000000000022504920
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte B	Documento Digitalizado	1911080125010000000022505091

0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte C	Documento Digitalizado	19110801250200000000022504972
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte D	Documento Digitalizado	19110801250300000000022505049
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte E	Documento Digitalizado	19110801250400000000022505142
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 25 Parte F	Documento Digitalizado	19110801250500000000022504921
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte A	Documento Digitalizado	19110801260000000000022505092
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte B	Documento Digitalizado	19110801260100000000022505143
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte C	Documento Digitalizado	19110801260200000000022504922
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte D	Documento Digitalizado	19110801260300000000022505093
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte E	Documento Digitalizado	19110801260400000000022504973
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 26 Parte F	Documento Digitalizado	19110801260500000000022505050
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 27 Parte A	Documento Digitalizado	19110801270000000000022504923
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 27 Parte B	Documento Digitalizado	19110801270100000000022505094
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 27 Parte C	Documento Digitalizado	19110801270200000000022504974
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 27 Parte D	Documento Digitalizado	19110801270300000000022505051
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 27 Parte E	Documento Digitalizado	19110801270400000000022505144
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 28 Parte A	Documento Digitalizado	19110801280000000000022504924
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 28 Parte B	Documento Digitalizado	19110801280100000000022505095
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 28 Parte C	Documento Digitalizado	19110801280200000000022504975
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 28 Parte D	Documento Digitalizado	19110801280300000000022505052
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 28 Parte E	Documento Digitalizado	19110801280400000000022505145
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte A	Documento Digitalizado	19110801290000000000022504925
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte B	Documento Digitalizado	19110801290100000000022505096
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte C	Documento Digitalizado	19110801290200000000022504976
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte D	Documento Digitalizado	19110801290300000000022505053
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte E	Documento Digitalizado	19110801290400000000022505146
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte F	Documento Digitalizado	19110801290500000000022505097
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 29 Parte G	Documento Digitalizado	19110801290600000000022504977
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte A	Documento Digitalizado	19110801300000000000022505054
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte B	Documento Digitalizado	19110801300100000000022505147
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte C	Documento Digitalizado	19110801300200000000022504926
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte D	Documento Digitalizado	19110801300300000000022505098
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte E	Documento Digitalizado	19110801300400000000022504978
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 30 Parte F	Documento Digitalizado	19110801300500000000022505055
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 31 Parte A	Documento Digitalizado	19110801310000000000022505099
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 31 Parte B	Documento Digitalizado	19110801310100000000022505056
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 31 Parte C	Documento Digitalizado	19110801310200000000022504730
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 31 Parte D	Documento Digitalizado	19110801310300000000022505100
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte A	Documento Digitalizado	19110801320000000000022504979
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte B	Documento Digitalizado	19110801320100000000022505057
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte C	Documento Digitalizado	19110801320200000000022505148
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte D	Documento Digitalizado	19110801320300000000022505101
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte E	Documento Digitalizado	19110801320400000000022505102
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 32 Parte F	Documento Digitalizado	19110801320500000000022504980
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte A	Documento Digitalizado	19110801330000000000022505058
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte B	Documento Digitalizado	19110801330100000000022505149
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte C	Documento Digitalizado	19110801330200000000022504927
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte D	Documento Digitalizado	19110801330300000000022505103
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte E	Documento Digitalizado	19110801330400000000022504981
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 33 Parte F	Documento Digitalizado	19110801330500000000022505059
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte A	Documento Digitalizado	19110801340000000000022505150
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte B	Documento Digitalizado	19110801340100000000022504928
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte C	Documento Digitalizado	19110801340200000000022505104
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte D	Documento Digitalizado	19110801340300000000022504982
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte E	Documento Digitalizado	19110801340400000000022505060
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte F	Documento Digitalizado	19110801340500000000022505151
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 34 Parte G	Documento Digitalizado	19110801340600000000022504929
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 35 Parte A	Documento Digitalizado	19110801350000000000022504983

0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 35 Parte B	Documento Digitalizado	19110801350100000000022505061
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 35 Parte C	Documento Digitalizado	19110801350200000000022505152
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 35 Parte D	Documento Digitalizado	19110801350300000000022504930
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 35 Parte E	Documento Digitalizado	19110801350400000000022505105
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte A	Documento Digitalizado	19110801360000000000022504984
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte B	Documento Digitalizado	19110801360100000000022504931
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte C	Documento Digitalizado	19110801360200000000022505106
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte D	Documento Digitalizado	19110801360300000000022504985
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte E	Documento Digitalizado	19110801360400000000022505062
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 36 Parte F	Documento Digitalizado	19110801360500000000022505153
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte A	Documento Digitalizado	19110801370000000000022504932
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte B	Documento Digitalizado	19110801370100000000022505063
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte C	Documento Digitalizado	19110801370200000000022505154
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte D	Documento Digitalizado	19110801370300000000022504933
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte E	Documento Digitalizado	19110801370400000000022505286
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 37 Parte F	Documento Digitalizado	19110801370500000000022505064
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte A	Documento Digitalizado	19110801380000000000024259071
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte B	Documento Digitalizado	19110801380100000000024259030
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte C	Documento Digitalizado	19110801380200000000024259157
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte D	Documento Digitalizado	19110801380300000000024259072
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte E	Documento Digitalizado	19110801380400000000024259123
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte F	Documento Digitalizado	19110801380500000000024259031
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 38 Parte G	Documento Digitalizado	19110801380600000000024259158
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte A	Documento Digitalizado	19110801390000000000022505155
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte B	Documento Digitalizado	19110801390100000000022504934
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte C	Documento Digitalizado	19110801390200000000022505107
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte D	Documento Digitalizado	19110801390300000000022505287
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte E	Documento Digitalizado	19110801390400000000022505065
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte F	Documento Digitalizado	19110801390500000000022505156
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 39 Parte G	Documento Digitalizado	19110801390600000000022504935
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte A	Documento Digitalizado	19110801400000000000022505108
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte B	Documento Digitalizado	19110801400100000000022505288
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte C	Documento Digitalizado	19110801400200000000022505066
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte D	Documento Digitalizado	19110801400300000000022505157
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte E	Documento Digitalizado	19110801400400000000022505336
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte F	Documento Digitalizado	19110801400500000000022505289
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 40 Parte G	Documento Digitalizado	19110801400600000000022505067
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte A	Documento Digitalizado	19110801410000000000022505158
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte B	Documento Digitalizado	19110801410100000000022505337
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte C	Documento Digitalizado	19110801410200000000022505109
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte D	Documento Digitalizado	19110801410300000000022505290
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte E	Documento Digitalizado	19110801410400000000022505068
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte F	Documento Digitalizado	19110801410500000000022505159
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 41 Parte G	Documento Digitalizado	19110801410600000000022505338
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 42 Parte A	Documento Digitalizado	19110801420000000000022505110
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 42 Parte B	Documento Digitalizado	19110801420100000000022505291
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 42 Parte C	Documento Digitalizado	19110801420200000000022505069
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 42 Parte D	Documento Digitalizado	19110801420300000000022505160
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 42 Parte E	Documento Digitalizado	19110801420400000000022505339
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte A	Documento Digitalizado	19110801430000000000022505292
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte B	Documento Digitalizado	19110801430100000000022505070
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte C	Documento Digitalizado	19110801430200000000022505161
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte D	Documento Digitalizado	19110801430300000000022505340
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte E	Documento Digitalizado	19110801430400000000022505111
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte F	Documento Digitalizado	19110801430500000000022505293
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte G	Documento Digitalizado	19110801430600000000022505071
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte H	Documento Digitalizado	19110801430700000000022505162



0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte I	Documento Digitalizado	1911080143080000000022505341
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 43 Parte J	Documento Digitalizado	1911080143090000000022505112
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte A	Documento Digitalizado	1911080144000000000022505294
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte B	Documento Digitalizado	1911080144010000000022505072
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte C	Documento Digitalizado	1911080144020000000022505163
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte D	Documento Digitalizado	1911080144030000000022505342
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte E	Documento Digitalizado	1911080144040000000022505295
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte F	Documento Digitalizado	1911080144050000000022505073
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte G	Documento Digitalizado	1911080144060000000022505164
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 44 Parte H	Documento Digitalizado	1911080144070000000022505343
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 45 Parte A	Documento Digitalizado	1911080145000000000022505113
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 45 Parte B	Documento Digitalizado	1911080145010000000022505296
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 45 Parte C	Documento Digitalizado	1911080145020000000022505074
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 45 Parte D	Documento Digitalizado	1911080145030000000022505165
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 46 Parte A	Documento Digitalizado	1911080146000000000022505344
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 46 Parte B	Documento Digitalizado	1911080146010000000022505114
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 46 Parte C	Documento Digitalizado	1911080146020000000022505297
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 46 Parte D	Documento Digitalizado	1911080146030000000022505075
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 46 Parte E	Documento Digitalizado	1911080146040000000022505166
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 47 Parte A	Documento Digitalizado	1911080147000000000022505345
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 47 Parte B	Documento Digitalizado	1911080147010000000022505115
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 47 Parte C	Documento Digitalizado	1911080147020000000022505298
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 47 Parte D	Documento Digitalizado	1911080147030000000022505167
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 47 Parte E	Documento Digitalizado	1911080147040000000022505346
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte A	Documento Digitalizado	1911080148000000000022505116
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte B	Documento Digitalizado	1911080148010000000022505299
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte C	Documento Digitalizado	1911080148020000000022505076
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte D	Documento Digitalizado	1911080148030000000022505168
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte E	Documento Digitalizado	1911080148040000000022505347
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 48 Parte F	Documento Digitalizado	1911080148050000000022505117
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 49 Parte A	Documento Digitalizado	1911080149000000000022505300
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 49 Parte B	Documento Digitalizado	1911080149010000000022505077
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 49 Parte C	Documento Digitalizado	1911080149020000000022505169
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 49 Parte D	Documento Digitalizado	1911080149030000000022505348
0004399-80.2009.403.6000 Acao Popular Volume 49 Parte E	Documento Digitalizado	1911080149040000000022505118
Outros Documentos	Outros Documentos	19121615212255600000023896805
00043998020094036000 - TRADUTORA - VERSÃO PARA ESPANHOL	Outros Documentos	19121615212263300000023896811
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20041901423858800000028359304
Intimação	Intimação	20041901424666700000028359305
Intimação	Intimação	20041901424689300000028359306
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20041901423858800000028359304
Petição Inter corrente	Petição Inter corrente	20043010595753400000028708975
Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção	20062318020653200000031017321
Certidão de Objeto e Pé	Petição Inter corrente	2010201620312000000036663897
Pedido de certidao de objeto e pe	Petição Inter corrente	20102016203126400000036663904
GRU	Documento Comprobatório	20102016203132300000036663911

Certid ão

Certifico que tramita nesta 4ª Vara Federal – 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **Ação Popular** – autos - PJE nº **0004399-80.2009.4.03.6000** ajuizada, em 28.4.2009, por **FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES** CPF: 321.949.861-20, contra **UNIÃO FEDERAL** - CNPJ: 09.580.252/0002-92, **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE** CNPJ: 00.378.257/0001-81 **TARSO FERNANDO HERZGENRO** - CPF: 044.693.210-87, **ANGELO GUIDO MENEGAT** CPF:



133.132.400-97, **ELISABETH GALVAO** - CPF: 184.391.360-72, **ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA** - CNPJ: 55.492.425/0001-57, **CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL** - CNPJ: 68.342.435/0001-58, **JOSE FRITSCH** - CPF: 182.795.209-10, **ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA** - CPF: 038.281.077-53, **MARIVANIA FERNANDES TORRES** - CPF: 350.832.715-91, **OZORIO VICENTE DOS SANTOS** - CPF: 033.797.281-87, **JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES** - CPF: 419.944.340-15, **ROLF HACKBART** - CPF: 266.471.760-04, **JOSE SARNEY FILHO** - CPF: 147.374.183-15, **SEBASTIAO AZEVEDO** - CPF: 025.414.243-53, **ADONIRAN SANCHES PERACI** - CPF: 587.395.729-00, **GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS** - CPF: 116.419.161-68, **HERMINIO BASSO** - CPF: 393.339.819-34, **MILTON JOSE FORNAZIERI** - CPF: 566.339.040-53, **PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI** - CPF: 561.315.779-00, **FRANCISCO DAL CHIAVON** - CPF: 386.199.899-87, **ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS** - CPF: 085.292.518-22 e **BARJAS NEGRI** - CPF: 611.264.978-00. O autor requereu liminar para “suspender todo e qualquer repasse de verba pública ou benefício a essas quarenta e duas rés”. Ao final, requereu a procedência da ação “declarando nulos os atos que de qualquer forma autorizaram o repasse das verbas públicas ou benefícios a essas quarenta e duas rés, celebrados no período imprescrito de cinco anos a contar do ajuizamento desta ação, tomando definitiva a liminar e ainda condenando as autoridades e funcionários públicos que autorizaram a entrega do dinheiro ou do benefício a essas pessoas, como também essas entidades, a ressarcirem o erário público”. O autor deu à causa o valor de R\$ 151.838.003,05 (cento e cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, três reais e cinco centavos). A última decisão proferida diz respeito à expedição de carta rogatória que solicita a Santiago no Chile a citação de Adoniran Sanches Peraci. Eu (dirleigomesdeoliveira, RF 1563), digitei a presente e é assinada pelo Diretor de Secretaria.

Campo Grande, MS, data e assinatura, conforme certificação eletrônica.

CAMPO GRANDE, 3 de novembro de 2020.

segue petição em arquivo



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - SP236863, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A



DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.
Certifique a Secretaria a intimação da parte autora da inclusão deste processo no PJE.
CAMPO GRANDE, 22 de junho de 2020.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 4ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE

NÚMERO: 0004399-80.2009.4.03.6000
PARTE(S): UNIÃO FEDERAL
PARTES(S): FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES E OUTROS

UNIÃO FEDERAL pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Tomar ciência da digitalização do presente feito, salientando que por não estar de posse dos autos físicos, a própria Secretaria do Juízo estaria melhor condicionada à conferência, com atribuição para o desempenho de tal mister, de natureza administrativa.

De qualquer forma, consigna-se, desde já, que eventual vício poderá ser suscitado a qualquer tempo por esse ente público, por constituir nulidade insanável.

Campo Grande, 30 de abril de 2020.

CARLOS SUSSUMU KOUMEGAWA
ADVOGADO DA UNIÃO



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - SP236863, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA PROCESSO DIGITALIZADO



Intimação eletrônica da parte interessada para, nos termos dos artigos 4º, I, "b", art.12, I, "b" e art. 14-C da Resolução PRES Nº 142, de 20 de julho de 2017 do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, conferir os documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti.

CAMPO GRANDE/MS, 19 de abril de 2020.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA, CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRÁRIA DO BRASIL LTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - SP236863, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA PROCESSO DIGITALIZADO

Intimação eletrônica da parte interessada para, nos termos dos artigos 4º, I, "b", art.12, I, "b" e art. 14-C da Resolução PRES Nº 142, de 20 de julho de 2017 do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, conferir os documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los incontinenti.

CAMPO GRANDE/MS, 19 de abril de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO - CAMPO GRANDE
QUARTA VARA

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande

AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES

Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171

REU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA, CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRÁRIA DO BRASIL LTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIAVON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogado do(a) REU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215

Advogados do(a) REU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - SP236863, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A

Nome: TARSO FERNANDO HERZ GENRO

Endereço: Avenida Nilópolis, 198, apto 502, Petrópolis, PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90460-050

Nome: ANGELO GUIDO MENEGAT

Endereço: Rua Demétrio Ribeiro, 777, 1002, Centro Histórico, PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90010-310

Nome: ELISABETH GALVAO

Endereço: desconhecido

Nome: UNIÃO FEDERAL



Endereço: desconhecido
Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA
Endereço: desconhecido
Nome: CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILLTDA
Endereço: desconhecido
Nome: JOSE FRITSCH
Endereço: desconhecido
Nome: ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA
Endereço: desconhecido
Nome: MARIVANIA FERNANDES TORRES
Endereço: desconhecido
Nome: OZORIO VICENTE DOS SANTOS
Endereço: desconhecido
Nome: JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES
Endereço: desconhecido
Nome: ROLF HACKBART
Endereço: desconhecido
Nome: JOSE SARNEY FILHO
Endereço: desconhecido
Nome: SEBASTIAO AZEVEDO
Endereço: desconhecido
Nome: ADONIRAN SANCHES PERACI
Endereço: desconhecido
Nome: HERMINIO BASSO
Endereço: desconhecido
Nome: MILTON JOSE FORNAZIERI
Endereço: desconhecido
Nome: PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI
Endereço: desconhecido
Nome: FRANCISCO DAL CHIA VON
Endereço: desconhecido
Nome: ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS
Endereço: desconhecido
Nome: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
Endereço: desconhecido
Nome: BARJAS NEGRI
Endereço: desconhecido
Nome: GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Endereço: desconhecido

ATO ORDINATÓRIO

Intimação eletrônica das partes para, nos termos dos artigos 4º, I, *b*, art.12, I, *b* e art. 14-C da Resolução PRES Nº 142, de 20 de julho de 2017 e Resolução PRES Nº 283, de 05 de julho de 2019, ambas do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, conferir os documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los *incontinenti*.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO POPULAR (66) Nº 0004399-80.2009.4.03.6000 / 4ª Vara Federal de Campo Grande
AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES
Advogado do(a) AUTOR: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES - MS4171
RÉU: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, ANGELO GUIDO MENEGAT, ELISABETH GALVAO, UNIÃO FEDERAL, ASSOCIACAO NACIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA, CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASILLTDA, JOSE FRITSCH, ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, MARIVANIA FERNANDES TORRES, OZORIO VICENTE DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE PAIM FERNANDES, ROLF HACKBART, JOSE SARNEY FILHO, SEBASTIAO AZEVEDO, ADONIRAN SANCHES PERACI, HERMINIO BASSO, MILTON JOSE FORNAZIERI, PEDRO IVAN CHRISTOFFOLI, FRANCISCO DAL CHIA VON, ADALBERTO FLORIANO GRECO MARTINS, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE, BARJAS NEGRI, GASTAO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
Advogado do(a) RÉU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogado do(a) RÉU: JOSE FERRAZ DE CAMPOS - MS11215
Advogados do(a) RÉU: RENATO CARVALHO BRANDAO - MS9346, TOMAS BARBOSA RANGEL NETO - MS5181, ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO - MS8113, LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - SP236863, CLEONICE JOSE DA SILVA - MS5681-A



NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé.

Eu, **DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS – RF 4753, Diretor de Subsecretaria**, digitei e conferi. E eu **DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS – RF 4753, Diretor de Subsecretaria**, conferi e subscrevo.

Observações:

- a) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <https://web.trf3.jus.br/certidaointegroteor>, até 60 dias da liberação, por meio do código de segurança **A7568AF819DEE123537B776435EE373309AC2FE0**;
- b) Esta Certidão abrange todo o banco de dados do Sistema PJe de 2º grau – Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, desde 21/08/2015, data de sua instalação, até a data e hora da emissão. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, quarta-feira, 05 de agosto de 2026, às 13h45min.

São Paulo, 05 de agosto de 2026, às 13h45min.
Tribunal Regional Federal da 3ª Região/Secretaria Judiciária
Av. Paulista, 1842 – 14º andar – São Paulo - SP

